

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 77

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 7 de maio de 2019

Cidadania discute situação de feirantes e moradores desapropriados em Goiana

Vereadores, autoridades e sociedade civil participaram do encontro

A Comissão de Cidadania realizou, ontem, uma audiência pública na Câmara Municipal de Goiana, na Região Metropolitana do Recife, para discutir temas ligados aos direitos humanos no município. A remoção de feirantes, a situação de moradores desapropriados pela prefeitura e a falta de atendimento de saúde emergencial foram os principais assuntos abordados. O evento contou com a participação de vereadores, integrantes do Governo Estadual e de associações, bem como representantes da sociedade civil.

De acordo com os trabalhadores, a feira livre do centro da cidade deverá ser transferida para uma nova área, onde funcionava o antigo Grêmio do Ponsa, por iniciativa da prefeitura. Há cerca de dois meses, uma ordem judicial do Ministério Público Federal determinou a remoção dos mais de 700 feirantes até o dia 29 de maio, para possibilitar a conclusão de obras de restauro da Igreja Nossa Senhora da Misericórdia. Para o representante da

Associação de Feirantes de Goiana, Adeilson da Silva, melhorias na feira devem ser feitas, porém de modo organizado. “O prefeito não dialoga com ninguém, age da forma que quer, e a gente fica sem saber para onde vai”, desabafou.

Outro impasse é o fato de o novo local da feira estar atualmente ocupado por moradores que haviam sido desapropriados do loteamento Santo Antônio. Segundo os relatos, são 37 famílias que tiveram que abandonar suas casas sob alegação de que o terreno onde moravam pertencia a uma empresa privada. Entretanto, de acordo com o representante dos moradores, Deijarlan Rodrigues, a propriedade era da prefeitura municipal. “Foi feito um acordo entre o dono da empresa, os vereadores e o vice-prefeito para o nosso despejo”, denunciou. Agora, o grupo ocupa temporariamente a área do Grêmio do Ponsa, por indicação da própria prefeitura, enquanto aguarda a definição de um novo local para morar.

A audiência também denunciou o atraso na inauguração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Goiana e da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (Upae). A construção dos centros de saúde foi concluída há cerca de dois anos, mas ambos ainda não oferecem atendimento à população, que acaba recorrendo ao Hospital Belarmino Correia, da rede estadual. Contudo, de acordo com os moradores, faltam profissionais médicos na unidade.

A gerente regional da Secretaria Estadual de Saúde, Daniele Uchôa, justificou que o atraso na inauguração da Upae se deu pela dificuldade na compra de equipamentos. Segundo ela, os recursos que estavam destinados à aquisição tiveram que ser realocados para o tratamento de crianças com microcefalia. “Mas o secretário garantiu, em visita recente à Upae, que ela já está em condições de funcionamento e deverá ser inaugurada no segundo semestre.” O presidente da Câmara



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

PAUTA - Feira livre do centro deverá ser transferida para nova área

Municipal de Goiana, Carlinhos Viegas, criticou a ausência de representantes da prefeitura. Ele destacou que os vereadores estão do lado da população, e anunciou a realização de uma audiência pública, no próximo dia 15, às 19h, para tratar da questão dos feirantes.

O mandato Juntas (PSOL), que preside a Comissão de Cidadania, lamentou a dificuldade de

diálogo com a gestão municipal. Entre os encaminhamentos, o colegiado vai denunciar ao Ministério Público a paralisação das obras da nova feira, no Grêmio do Ponsa, e o atraso na entrega da UPA pela prefeitura. A Comissão também pretende fazer uma visita ao Hospital Belarmino Correia e verificar, junto ao Estado, a situação do cadastro de habitação popular dos mo-

radadores desapropriados. As Juntas também sugeriram a criação de um grupo de trabalho das duas casas legislativas para tratar dos temas com a prefeitura de Goiana. “A ideia é trabalhar em conjunto pela melhoria da cidade”, explicou a deputada Jô Cavalcanti, representante do mandato coletivo. À tarde, no Plenário, Jô Cavalcanti repercutiu os temas abordados na audiência.

TV Alepe participa de programa da TV Câmara para debater educação em tempo integral

A TV Alepe e a TV Câmara Federal se uniram, ontem, para debater o ensino em tempo integral no Brasil. O programa Participação Popular, produzido pela TV Câmara, teve entradas ao vivo, direto da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Nóbrega, no bairro da Encruzilhada, no Recife. A instituição, uma das primeiras do Estado a implementar o ensino integral, teve avaliação 5,2 no IDEB 2017, superior à média nacional de 3,8. O programa foi exibido ao vivo pela TV Câmara e pela TV Alepe. Foi a primeira transmissão direta da TV da Assembleia, no canal 28.2 (RMR), que opera com o sinal da TV Pernambuco. A Alepe conta com uma hora na programação da emissora do Governo do Estado. A gestora da EREM Nóbrega, Andrea Vieira, foi uma das entrevistadas. Ela enfatizou que o ensino em tempo integral não se resume à maior permanência do aluno no ambiente escolar: “envolve atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades e competências que outras escolas regulares não oferecem”. A deputada estadual Teresa Leitão (PT) lembrou que a ampliação do Ensino Médio em tempo integral é uma das principais metas do Plano Nacional de Educação. “Para concretizar isso é necessário investir na estrutura física e curricular das escolas, a fim de que os alunos não se sintam confinados, e implementar um programa de valorização dos professores.” O deputado federal Danilo Cabral (PSB-PE), integrante da Comissão de Educação da Câmara, frisou que Pernambuco alcançou a meta do Plano Nacional de Educação, de incluir 50% dos alunos de Ensino Médio em escolas de tempo integral, oito anos antes do estabelecido no documento.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

Profissionais de segurança debatem impactos da Reforma da Previdência na Alepe

Encontro foi promovido pela Comissão de Administração Pública

FOTO: EVANE MANÇO

As mudanças propostas pelo Governo Federal para o regime de previdência dos profissionais de segurança foram tema de audiência realizada, ontem, pela Comissão de Administração Pública. O evento reuniu policiais federais e rodoviários, além de guardas municipais. A principal ressalva das categorias à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6/2019 é o envelhecimento do efetivo.

Segundo o presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais em Pernambuco, Edjailson dos Santos, o profissional pode perder até 60% do salário caso opte por

se aposentar antes da idade-limite prevista no texto. “Possivelmente, os policiais não mais se aposentam e não haverá uma renovação nos quadros”, acredita. “Um profissional com 50 anos de idade não tem como brigar com um criminoso de 18 a 20 anos, que é a idade média. Imagine com 60, 70 ou até 75 anos?”, questionou.

Outro ponto apontado pelas entidades é a redução de 30% do valor da pensão concedida a dependentes em virtude de falecimento do policial. As categorias pedem condições diferenciadas, uma vez que os agentes trabalham sob

circunstâncias atípicas. Segundo informações da União dos Policiais do Brasil, a expectativa de vida de um policial é de 58 anos, enquanto a idade mínima para aposentadoria indicada na Reforma é de 55.

Presentes no debate, o deputado federal Danilo Cabral (PSB-PE) criticou o Governo Federal pela pauta de retirada dos direitos da classe trabalhadora e pela ausência de dados concretos sobre o déficit na Previdência Social. Ele destacou, ainda, a atuação da Comissão Especial que vai tratar do tema na Câmara dos Deputados, a partir de hoje. “A

Reforma da Previdência, por ser uma alteração na Constituição Federal, é preciso aprovação por 308 dos 513 deputados”, explicou.

Para o presidente do colegiado de Administração Pública, deputado Antônio Moraes (PP), independentemente de posicionamentos favoráveis ou contrários à proposta de Reforma, é importante que a informação seja disseminada. “É um momento em que todos devem se mobilizar para discutir”, observou. Também estiveram presentes no encontro os deputados federais Tadeu Alencar (PSB-PE) e Ubiratan Sanderson (PSL-RS).



AUDIÊNCIA - Evento reuniu policiais federais e rodoviários

Emendas parlamentares

Álvaro Porto rebate críticas anônimas a PEC

FOTO: GIOVANNI COSTA



ACUSAÇÕES - Gravidade

O deputado Álvaro Porto (PTB) foi à tribuna, ontem, rebater crítica feita à imprensa, sob anonimato, à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4/2019, que autoriza os colegiados permanentes da Alepe a apresentarem emendas impositivas ao Orçamento Estadual. O parlamentar informou que, de acordo com um blog político, uma pessoa ligada ao Governo do Estado teria levantado suspeita sobre a aplicação dos recursos das emendas

pelos deputados. Para o opositor, declaração busca enfraquecer a proposta, já aprovada em Primeira Discussão pelo Plenário.

“A fonte joga suspeitas sobre a Casa com dois objetivos: manchar a imagem dos parlamentares e fortalecer um movimento do Palácio Campo das Princesas que, como se sabe, quer desvirtuar a PEC e adiar a vigência da mesma”, alegou Porto. “São acusações graves, que lançam desconfiança sobre

a aplicação dos recursos de emendas que, mesmo impositivas, são desrespeitadas pelo governador”, frisou.

O parlamentar pontuou, em contrapartida, que estão em andamento diferentes investigações sobre irregularidades no uso de recursos públicos por agentes ligados ao Executivo Estadual. Porto citou Ação Civil Pública ajuizada em 2018 pelo Ministério Público Federal (MPF) que investiga convênios firmados entre o Gover-

no do Estado e organizações sociais para o gerenciamento de unidades de saúde. “Segundo o MPF, entre 2011 e 2018 foram quase R\$10 bilhões aplicados sem transparência e controle”, frisou.

Porto citou, também, a Operação *Fair Play*, que apura supostos desvios de recursos na obra da Arena Pernambuco; a Operação *Tormentas*, que investiga possíveis fraudes no auxílio prestado pelo Poder Público às vítimas das enchentes

ocorridas na Mata Sul de Pernambuco em 2010; e a recente suspensão, pelo Tribunal de Contas do Estado, de processo licitatório para compra de fardamento para escolas da Rede pública estadual. “É extensa a lista de denúncias que envolve o Governo do Estado e o grupo político que o lidera”, disse. Em aparte, o líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), reforçou as críticas ao Governo do Estado.

Plenário

Números da violência em Pernambuco

Levantamentos produzidos pelo Jornal do Commercio sobre a situação da segurança pública em Pernambuco ganharam, ontem, repercussão do líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB). “A realidade nua e crua que está nas notícias desmente os filmes hollywoodianos feitos pelo PSB”, afirmou. Segundo as reportagens, foram registrados 1.013 homicídios no Estado somente em 2019. Além disso, 725 ônibus sofreram assaltos na Região Metropolitana do Recife desde o início do ano, sendo 13 deles somente em maio e oito coletivos em 24 horas, na semana passada. “A máscara do PSB está caindo e quem está derrubando são os assaltantes”, disse o parlamentar. O deputado ainda citou ocorrência de arrastão na Zona Sul do Recife na noite da última sexta (3). “No espaço de quase dois quilômetros, quem estivesse chegando na garagem, de carro, foi roubado”, relatou. “Pernambuco está abandonado”, frisou.



Ações que ampliam visibilidade das mulheres

O decreto instituindo o Grupo de Trabalho (GT) sobre mulheres e empregabilidade em Pernambuco, assinado na semana passada pela governadora em exercício Luciana Santos, foi destacado, ontem, pela deputada Roberta Arraes (PP). A iniciativa tem o objetivo de fortalecer, direcionar e ampliar as políticas públicas de trabalho e renda para mulheres. Segundo a parlamentar, o GT será composto por secretarias de Estado e da vice-governadoria, além de organizações não governamentais, universidades e outras entidades. Roberta Arraes ainda parabenizou os envolvidos com o projeto multimídia do Jornal do Commercio denominado #UmaporUma, premiado na sétima edição do Prêmio República, promovido pela Associação dos Procuradores da República. A iniciativa foi organizada por 31 jornalistas mulheres com o objetivo de acompanhar o perfil de pernambucanas que sofreram e sofrem por conta da violência de gênero. “Elogio as duas ações e desejo que outras com a mesma finalidade sejam fomentadas”, frisou.



Saída da bancada governista

O deputado Wanderson Florencio (PSC) anunciou, ontem, ter deixado a bancada governista da Alepe. Segundo o parlamentar, a decisão foi tomada pela falta de diálogo com os deputados aliados, pela aliança com o PT nas eleições de 2018 e pelo que ele vê como “campanha antecipada das eleições de 2020 por parte do PSB na Capital”. “Não consigo me manter nesse grupo político no qual não mais acredito. É um desestímulo fazer parte da base do Governo, pois o Executivo faz ouvidos moucos para esta Casa. Florêncio também acusou o PSB de usar indevidamente a máquina pública para favorecer a pré-candidatura a prefeito do Recife do deputado federal João Campos (PSB-PE). “O 11º andar da Prefeitura virou um comitê eleitoral de uma campanha antecipada”, declarou. Parlamentares da Oposição, Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), Priscila Krause (DEM), Álvaro Porto (PTB), Antônio Coelho (DEM) e Clarissa Tércio (PSC) saudaram a decisão de Florêncio.



Risco de desemprego estrutural motiva audiência pública na Assembleia

Debate foi promovido pela Frente Parlamentar sobre a Quarta Revolução Industrial

Cerca de R\$ 73 bilhões podem ser economizados ao ano com a migração do setor industrial para o conceito 4.0. O dado, fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), foi apresentado em debate realizado, ontem, pela Frente Parlamentar sobre os Impactos da Quarta Revolução Industrial. As consequências para os trabalhadores foram alvo da preocupação dos parlamentares, que temem desemprego estrutural.

Na avaliação da ABDI, enquanto as três primeiras revoluções industriais alcançaram produtividade em massa e difundiram o conceito de linha de montagem e tecnologia da informação, a 4ª Revolução Industrial deve garantir a fusão entre o mundo físico, digital e biológico. Coordenador de Indústria 4.0 na ABDI, Bruno Jorge Soares ressaltou o ganho em produtividade e eficiência e a redução nos custos de manutenção e no consumo de energia como principais vantagens.

Diante de um cenário de retração no setor industrial, com queda de 7% entre 2006 e 2016, a ABDI aponta a Quarta Revolução como uma boa oportunidade para o País. Soares reconhece, no entanto, a necessária preocupação dos parlamentares com o fim de

postos de trabalho. “Haverá o deslocamento de mão-de-obra do lado menos qualificado para o de maior qualificação, mas a quantidade de empregos que vão surgir com a tecnologia não vai crescer na mesma proporção dos que serão extintos”, pontuou.

O deputado Diogo Moraes (PSB) comentou sobre o que já está acontecendo no Polo de Confecções no Agreste: “O novo maquinário já está garantindo a confecção de calças jeans em cerca de 40 segundos. Uma atividade que antes precisava de 25 pessoas hoje já é realizada com apenas duas”. “Neste fim de semana, estive no 18º Festival do Jeans de Toritama, e, do ano passado para cá, chamou atenção a entrada de grandes máquinas no setor”, complementou.

Moraes falou, ainda, sobre o uso de drones para fiscalização de plantações. O impacto da tecnologia na atividade rural é justamente a preocupação do deputado Doriel Barros (PT), que também tem tratado do tema na Comissão de Agricultura, a qual preside. O papel das pesquisas universitárias foi ressaltado pelo deputado Paulo Dutra (PSB), relator da Frente.

Já o deputado Isaltino Nascimento (PSB) levantou questionamentos acerca da



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

ALERTA - As consequências para os trabalhadores foram alvo da preocupação dos parlamentares

garantia de sigilo e soberania. Também manifestou preocupação com os dados apresentados pela ABDI: “É alarmante que 57% das indústrias brasileiras não estejam preparadas para a Quarta Revolução e que 2% sequer tenham conhecimento do conceito 4.0”. Tony Gel (MDB) pronunciou-se no mesmo sentido. “O Brasil está preparado para essa revolução? Daqui a pouco estaremos debatendo a

substituição de taxistas, de advogados e de outros profissionais. É preciso estar atento”, ponderou.

Bruno Jorge Soares declarou que o Governo Federal tem realizado parcerias com universidades públicas e que também tem buscado cada vez mais trabalhar na perspectiva do digital. “Semana passada, a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) lançou aplicativo para dis-

ponibilizar suas pesquisas”, destacou. Também declarou que Pernambuco desponta na frente no debate sobre a Quarta Revolução: “É o primeiro Estado que está discutindo o tema no Brasil”. Hoje, a Câmara dos Deputados instalará a Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital, que também tratará do assunto.

Coordenador-geral da Frente Parlamentar, o de-

putado João Paulo (PCdoB) destacou o que poderá ocorrer no setor bancário. “Com a compra recente de novo software, um grande banco brasileiro conseguirá desempenhar com apenas dez advogados a atividade que antes era feita por 400”. No próximo encontro do colegiado, no dia 20, centrais sindicais serão ouvidas sobre o que já têm identificado como consequências da Quarta Revolução.

Ensino Superior

Corte em repasses federais para universidades repercute no Plenário

Anunciado na última semana pelo Ministério da Educação, o corte de 30% nos recursos destinados às instituições federais de Ensino Superior repercutiu na Reunião Plenária de ontem. Os deputados Professor Paulo Dutra (PSB) e João Paulo (PC do B) criticaram o bloqueio orçamentário feito pelo Governo Federal e falaram sobre os efeitos da medida no funcionamento das universidades e institutos federais localizados em Pernambuco.

Segundo o socialista, a Universidade Federal de

Pernambuco (UFPE) deixará de receber, apenas em 2019, R\$ 55,8 mi. Os cortes somarão R\$ 23,6 mi na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE); R\$ 11 mi na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e R\$ 22,5 mi no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). “Os serviços de manutenção, como segurança, limpeza e energia serão comprometidos, assim como os projetos de pesquisa e extensão”, alertou Dutra. “Não podemos admitir isso”, acrescentou.

Por sua vez, o deputado

João Paulo repercutiu as consequências do corte orçamentário no Agreste Central, especialmente no município de Pesqueira e seu entorno. A localidade possui um campus do IFPE. “A medida vai impactar a formação técnica e profissional da população daquela região. Isso trará consequências, também, do ponto de vista econômico e estratégico”, analisou. O parlamentar informou que manifestações contra a medida estão sendo programadas em todo o País.

João Paulo também aproveitou o discurso para citar



FOTO: ROBERTO SOARES

DUTRA - “Amanutenção será comprometida”



FOTO: ROBERTO SOARES

JOÃO PAULO - “Protestos programados”

reportagem em que o líder da “Bancada da Bala” no Congresso Nacional, deputado

Capitão Augusto Rosa (PR-SP), afirma haver risco real de impeachment do presidente

Jair Bolsonaro devido à falta de articulação do Executivo com o Congresso Nacional.

Atos

ATO Nº. 345/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 127/2019, do **Deputado Rogério Leão**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **MANOEL TOMAZ VILANOVA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOÃO PEDRO DE LACERDA ARAÚJO ANDRADE**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 02 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 354/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 23/2019 da Gerência de Cadastro Funcional, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 344/2019, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 03 de maio de 2019, referente à nomeação da servidora **MARIA DO SOCORRO FERRAZ NOVAES DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 355/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício 62/2019, da **Deputada Juntas**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 356/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 028/2019, da **Deputada Clarissa Tercio**, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FERNANDA CHAGAS DUGERO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
JOSÉ MARQUES SALES NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 357/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 095/2019, do **Deputado Lucas Ramos**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **WATA ANDERSON SILVA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019, nomeando para o referido cargo, **LUIZ CARLOS CAVALCANTI COELHO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 358/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 087/2019, do **Deputado Lucas Ramos**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **FRANCISCO ELIZANGELO MARTINS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019, nomeando para o referido cargo, **SEVIELSON FERREIRA DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 88,90% (oitenta e oito vírgula noventa por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 359/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2019, do **Deputado João Paulo Costa**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ALINE TINÉ BRASILEIRO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 360/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2019, do **Deputado William Brigido**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ALINE TINÉ BRASILEIRO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ANDERSON FARIAS FRANCO DE OLIVEIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 43,76% (quarenta e três vírgula setenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 361/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 65/2019, do **Deputado Professor Paulo Dutra**, **RESOLVE**: exonerar, a partir do dia 06 de maio de 2019, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Assessor Especial/PL-ASC		—
ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO		Assessor Especial/PL-ASC	—
LAIRTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Assistente Parlamentar/PLAPC		—
MARIA LUZINETE DELMONDES RODRIGUES		Assistente Parlamentar/PLAPC	—

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 362/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 51/2019, do **Deputado Wanderson Florêncio**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
MARCONI FIGUEIROA LYRA	Assessor Especial / PL-ASC		—
YANARA CRISTINA BATISTA FEITOSA		Assessor Especial / PL-ASC	67,80%
NAPOLEÃO IVO NETO	Assessor Especial / PL-ASC		—
EMANUELLA OLIVEIRA DA COSTA		Assessor Especial / PL-ASC	44,20%
RAFAELA CAMAROTTI SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC		—
CRISTINA MARIA FERREIRA BARBOSA		Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
RIVALDO DE OLIVEIRA SOARES	Assessor Especial / PL-ASC		—
CLAUDIA ROCHA CABRAL		Assessor Especial / PL-ASC	91,40%
RODRIGO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar / PL-SPC		—
ANA EMILIA ANDRADE DO NASCIMENTO		Secretário Parlamentar / PL-SPC	92%
ROSELITA GOMES DA CRUZ VIEIRA	Assessor Especial / PL-ASC		—
CLAUDIO DANILO DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO		Assessor Especial / PL-ASC	56%

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 363/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2019, do **Deputado Rogério Leão**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **RENNAN MENESES DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LARISSA FREITAS CAZÉR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 83,94% (oitenta e três vírgula noventa e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Edits

COMISSÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA
POLÍTICA ESTADUAL DA AQUICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 117, § I do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antonio Coelho (DEM), Dulcicleide Amorim (PT), Fabrizio Ferraz (PHS), membros titulares, bem como os suplentes Antonio Fernando (PSC), Delegada Gleide Ângelo (PSB), Henrique Queiroz Filho (PR), Lucas Ramos (PSB) e Manoel Ferreira (PSC), para a Audiência Pública da Comissão Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Política Estadual de Aquicultura, a ser realizada no dia 15 (quinze) de maio de 2019, às 08:00 (oito), horas na Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, no município de Palmares, Mata Sul de Pernambuco, para discutir ações de fomento e organização da cadeia produtiva do setor, com participação de pequenos, médios e grandes produtores de alevinos, fabricantes de ração, Prefeituras dos municípios da região e outros órgãos governamentais.

Recife, 06 de maio de 2019.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 08 (oito) de maio de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 190/2019**, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, a fim de corrigir termo técnico utilizado.)

2. **Projeto de Lei Complementar nº 196/2019**, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Altera a Lei nº 11.199, de 30 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco dá outras providências, a fim de corrigir o termo técnico utilizado.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquisa, a fim de substituir expressões desatualizadas.)

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 192/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Concede isenção de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais às igrejas e templos de qualquer culto.)

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 197/2019**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo - Solidariedade para Tamandaré.)

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 198/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças, de toda e qualquer religião, sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do Estado de Pernambuco.)

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica, situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, unidade técnica da Secretaria de Educação, no Município do Recife.)

6. **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco de autoria da deputada Terezinha Nunes, afim de dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados ao que for necessário em relação ao animal que sofreu a agressão.)

7. **Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes que tem direito de acompanhante na internação.)

8. **Projeto de Lei Ordinária nº 208/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados.)

9. **Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019**, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la as necessidades reais do segmento supracitado.)

10. **Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo de Coalho e outros produtos derivados do leite, do deputado Claudiano Martins, a fim de incluir outros produtos lácteos artesanais.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Antônio Coelho.

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Defesa do Consumidor.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Tony Gel.
3.1 **Emenda Aditiva nº 01/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei nº 171/2019 o art. 2º, renumerando-se os demais.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 180/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.)
Regime de Urgência

Relator: Deputado Antônio Coelho.
4.1 **Emenda Aditiva nº 01/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Adita a alínea h, ao artigo 3º, do Projeto de Lei nº 180/2019, do Poder Executivo.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Antônio Coelho.

Recife, 06 de maio de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h (dez) horas do dia 8 de maio de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMETAR:

01) **Projeto de Lei Complementar Nº 190/2019**, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (EMENTA: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, a fim de corrigir termo técnico utilizado.);

02) **Projeto de Lei Complementar Nº 196/2019**, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.199, de 30 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco dá outras providências, a fim de corrigir o termo técnico utilizado.);

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) **Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2019**, de autoria do Deputado José Queiroz (EMENTA: Altera a Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir a agropecuária nas áreas de investimento.);

02) **Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2019**, de autoria do Deputado Antônio Fernando (EMENTA: Denomina de UP AE Maria Gorete Modesto Soares, a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades, do município de Ouricuri/PE.);

03) **Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2019**, de autoria do Deputado Clóvis Paiva (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo.);

04) **Projeto de Lei Ordinária Nº 186/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Cultura Pernambucana na rede estadual de ensino.);

05) **Projeto de Lei Ordinária Nº 187/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Dispõe sobre a imediata cassação de Inscrição Estadual dos estabelecimentos comerciais e de serviços que comercializem cobre de origem clandestina e dá outras providências.);

06) **Projeto de Lei Ordinária Nº 188/2019**, de autoria do Deputado Adalto Santos (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema especial “combate à violência contra a mulher”, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.);

07) **Projeto de Lei Ordinária Nº 189/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquisa, a fim de substituir expressões desatualizadas.);

08) **Projeto de Lei Ordinária Nº 191/2019**, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual do Veterano”).;

09) **Projeto de Lei Ordinária Nº 192/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Concede isenção de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais às igrejas e templos de qualquer culto.);

10) **Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2019**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Torna obrigatória a doação ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para pessoas jurídicas que vencerem processos licitatórios no âmbito do Estado de Pernambuco.);

11) **Projeto de Lei Ordinária Nº 197/2019**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo - Solidariedade para Tamandaré.);

12) **Projeto de Lei Ordinária Nº 198/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças, de toda e qualquer religião, sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do estado de Pernambuco.);

13) **Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2019**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica.);

14) **Projeto de Lei Ordinária Nº 200/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana (EMENTA: Proíbe o uso, a comercialização e a distribuição gratuita de recipientes descartáveis de plástico, nas praias e suas proximidades, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

15) **Projeto de Lei Ordinária Nº 201/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Dispõe sobre o direito ao atendimento preferencial ao usuário acima dos 60 anos no DETRAN-PE, nas CIRETRANS e em seus Postos de Atendimento sem a necessidade de agendamento e dá outras providências.);

16) **Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Dispõe sobre o direito ao atendimento preferencial aos cidadãos com Fibromialgia e dá outras providências.);

17) **Projeto de Lei Ordinária Nº 203/2019**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares do estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.);

18) **Projeto de Lei Ordinária Nº 204/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco de autoria da deputada Terezinha Nunes, afim de dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados ao que for necessário em relação ao animal que sofreu a agressão.);

19) **Projeto de Lei Ordinária Nº205/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (EMENTA: Altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzamento artificial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta.);

20) **Projeto de Lei Ordinária Nº206/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (EMENTA: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos light.);

21) **Projeto de Lei Ordinária Nº 207/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (EMENTA: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes que tem direito de acompanhante na internação.);

22) **Projeto de Lei Ordinária Nº 208/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de

Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados.);

23) Projeto de Lei Ordinária Nº 210/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Denomina COMPAZ Paulo Freire o Centro Comunitário da Paz no município de Arcoverde.);

24) Projeto de Lei Ordinária Nº 211/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Insere o art. 299-B da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Mês da Cultura da Paz em Pernambuco.);

25) Projeto de Lei Ordinária Nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la as necessidades reais do segmento supracitado.);

26) Projeto de Lei Ordinária Nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo de Coalho e outros produtos derivados do leite, do deputado Claudiano Martins, a fim de incluir outros produtos lácteos artesanais.);

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.);
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Tony Gel, a fim de dispor sobre a coleta e o reaproveitamento da água do sistema de climatização das edificações.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 098/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.);
RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 100/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (EMENTA: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.);
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 103/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2019, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Torna obrigatória a realização do “teste do bracinho”, em crianças a partir de 3 (três) anos de idade, durante o atendimento da consulta pediátrica em hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o ano de 2020 como o Ano Estadual do Poeta João Cabral de Melo Neto.);
RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2019, de autoria do Poder Executivo alterado pela Emenda aditiva 0001/2019 da mesma autoria (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor, e a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo alterado pela Emenda aditiva 0001/2019, do deputado William Brígido (EMENTA: Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.).
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

Recife, 06 de maio de 2019

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Henrique Queiroz Filho (PR), Tony Gel (MDB), Priscila Krause (DEM), Romero Sales Filho (PTB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Antônio Coelho (DEM), Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Paulo Dutra (PSB) e Sivaldo Albino (PSB) para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10h30m (dez horas e trinta minutos) no dia 08 de maio de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, com a finalidade de:

I – DISTRIBUIR:

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 802/2016, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1170/2017, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que institui o programa e o selo “Pernambuco Ambiental” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, que altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1914/2018, de autoria do Deputado João Lira, que torna obrigatório o “passa-fauna” ou a passagem subterrânea em rodovias estaduais intermunicipais, nas quais haja corredores ecológicos e unidades de conservação, para passagem de animais e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Projeto de Lei Ordinária nº 144/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre informação em rótulos e embalagens que indica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 146/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de terminais de cargas ou porto seco que armazenam produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e ao meio ambiente a disponibilizarem local que indica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 153/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre a criação do programa de coleta e análise de resíduos plasticizantes e metais pesados em produtos alimentícios produzidos em Pernambuco e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 158/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera Lei nº 15.736, de 21 de março de 2016, que proíbe a queima de fogos de artifício e assemelhados nos ambientes que especifica e dá outras providências, de autoria do deputado Everaldo Cabral, ampliando a vedação de queima de fogos.

Projeto de Lei Ordinária nº 163/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 170/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, regulando o armazenamento de agrotóxicos.

Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz, que altera a Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir a agropecuária nas áreas de investimento.

Projeto de Resolução nº 193/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 200/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que proíbe o uso, a comercialização e a distribuição gratuita de recipientes descartáveis de plástico, nas praias e suas proximidades, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Projeto de Lei Ordinária nº 204/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco de autoria da deputada Terezinha Nunes, afim de dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados ao que for necessário em relação ao animal que sofreu a agressão.

Projeto de Lei Ordinária nº 208/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados.

II – DISCUTIR:

Substitutivo nº 01/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

III - AGENDAR ATIVIDADES

Recife, 6 de maio de 2019.

Deputado Wanderson Florêncio
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, deputada Alessandra Vieira do PSDB, deputado Gustavo Gouveia do DEM, deputado Isaltino Nascimento do PSB e deputada Simone Santana do PSB, membros titulares, e na ausência destes os suplentes, deputado Antônio Fernando do PSC, deputada Clarissa Tércio do PSC, deputada Fabíola Cabral do PP, deputado João Paulo do PC do B e deputado Sivaldo Albino do PSB, para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social (9ª Comissão), que será realizada no dia 08 de maio do corrente ano, as 10h00min, no plenarinho I do edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando será apreciada a seguinte pauta:

EM DISTRIBUIÇÃO

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz. Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, a fim de incluir a agropecuária nas áreas de investimento;

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 189/2019, de autoria da Deputado Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de substituir expressões desatualizadas;

3) Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre o direito ao atendimento preferencial aos cidadãos com Fibromialgia e dá outras providências;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 205/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 206/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos light;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes que tem direito de acompanhante na internação;

7) Projeto de Lei Ordinária nº 208/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo de Coalho e outros produtos derivados do leite, do deputado Claudiano Martins, a fim de incluir outros produtos lácteos artesanais;

9) Projeto de Lei Ordinária desarquivado Nº 1395/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause. Ementa: Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências;

10) Projeto de Lei Ordinária desarquivado Nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause. Ementa: Altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal;

11) Projeto de Lei Ordinária desarquivado Nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a regulamentação das entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa;

EM DISCUSSÃO

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 103/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realização do “teste do bracinho”, em crianças a partir de 3 (três) anos de idade, durante o atendimento da consulta pediátrica em hospitais, clínicas e unidades de saúde do Estado de Pernambuco;

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara. Ementa: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAIBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na região nordeste;

Recife, 08 de maio de 2019.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fabíola Cabral (PP), Fabrício Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à **Reunião Ordinária** que será realizada **às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 08 de maio de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar onde estará em pauta a seguinte matéria:

- DISTRIBUIÇÃO
- I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA
1. Projeto de Lei Ordinária nº185/2019, de autoria do Deputado Clóvis Paiva (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo.).

2. Projeto de Lei Ordinária nº 187/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a imediata cassação de Inscrição Estadual dos estabelecimentos comerciais e de serviços que comercializem cobre de origem clandestina e dá outras providências.).

3. Projeto de Lei Ordinária nº 195/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Torna obrigatória a doação ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para pessoas jurídicas que vencerem processos licitatórios no âmbito do Estado de Pernambuco.).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 198/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças, de toda e qualquer religião, sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do estado de Pernambuco.).

5. Projeto de Lei Ordinária nº 200/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Proíbe o uso, a comercialização e a distribuição gratuita de recipientes descartáveis de plástico, nas praias e suas proximidades, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre o direito ao atendimento preferencial aos cidadãos com Fibromialgia e dá outras providências).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 204/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco de autoria da deputada Terezinha Nunes, afim de dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados ao que for necessário em relação ao animal que sofreu a agressão).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 208/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, incluindo a proibição do uso de organismos geneticamente modificados).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la às necessidades reais do segmento supracitado.).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo de Coalho e outros produtos derivados do leite, do deputado Claudiano Martins, a fim de incluir outros produtos lácteos artesanais.).

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Obriga os aeroportos do Estado de Pernambuco a fixarem placas contendo informações sobre os direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.)
- DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.).
Relator: Deputado Romero Sales Filho

2. Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste).
Relator: Deputado Romero Sales Filho

Recife, 06 de maio de 2019

Deputado DELEGADO ERICK LESSA
Presidente
- Ordem do Dia
- QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.
- ORDEM DO DIA
- Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 160/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão que altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais, e dá outras providências, de autoria da Deputada Isabel Cristina, para inserir a dispensa de reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/05/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 221/2019

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Alberto Feitosa, no período de 05 a 22 de maio de 2019, onde estará em viagem ao Leste Europeu, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 161)

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/05/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 110/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(A Indicação da Prefeitura do município de Tacaratú ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à macrorregião
- Sertão do Estado de Pernambuco é de autoria do Deputado Romário Dias.)

Aprova Indicação da Prefeitura do município de Tacaratú ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à macrorregião Sertão do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer Favorável da 5ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 112/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(A Indicação da Prefeitura do município de Ferreiros ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região da Zona da Mata do Estado de Pernambuco é de autoria da Deputada Simone Santana.)

Aprova Indicação da Prefeitura do município de Ferreiros ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região da Zona da Mata do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer Favorável da 5ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 113/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(A Indicação da Prefeitura do município de Recife ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Metropolitana do Estado de Pernambuco é de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.)

Aprova Indicação da Prefeitura do município de Recife ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Metropolitana do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer Favorável da 5ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 114/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(A Indicação da Prefeitura do município de Tacaimbó ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à macrorregião do Agreste do Estado de Pernambuco é de autoria da Deputada Teresa Leitão.)

Aprova Indicação da Prefeitura do município de Tacaimbó ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à macrorregião do Agreste do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer Favorável da 5ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 1054/2019

Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente da AD-DIPER no sentido de doar, sem ônus, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, área de terreno localizado no Distrito Industrial de Petrolina à Associação dos Taxistas de Petrolina - ASTAPE, localizada na Rua Antônio Raposo Tavares, Gercino Coelho, Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1055/2019

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de que seja providenciado o conserto da caixa d’água localizada no Loteamento Nova Paudalho, no Município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1056/2019

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de que seja providenciada a construção de um poço de sucção para a Estação Elevatória da COMPESA, no Município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1057/2019

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido que seja viabilizada a recuperação de reservatórios da COMPESA, ora sem uso, localizados no Município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1058/2019

Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Presidente do DER no sentido de proceder com ações necessárias para a instalação de lombadas na PE-120, nas proximidades dos engenhos Bom Retiro e Conceição, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1059/2019

Autor: Deputado Antonio Coelho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento da Rodovia PE-550, do Povoado de Caraíbas no entroncamento da BR-428 com a PE-550, até o Povoado de Urimamã, no entroncamento com a PE-555 – interligando o Núcleo do Projeto Fulgência aos povoados e ao Distrito Sede de Santa Maria da Boa Vista, numa extensão de 44Km.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1060/2019

Autor: Deputado Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor-Presidente do DER/PE e a 6ª DOD – Salgueiro, Antônio Pereira Ferra Filho objetivando o deslocamento uma máquina patrol motoniveladora, para execução dos serviços de terraplanagem na PE-590, começando do acesso da sede do município de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1061/2019

Autor: Deputado Fabrício Ferraz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a reposição de medicamentos no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, localizado no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1062/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Fundação Altino Ventura no sentido de viabilizarem a realização do Projeto Caravana da Visão, com a Unidade Móvel Cirúrgica Inácio Cavalcanti, no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1063/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a limpeza dos acostamentos com o roço da vegetação na rodovia PE-285, no trecho compreendido entre o distrito de Riacho do Meio e o município de Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1064/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o asfaltamento e instalação de sinalização vertical e horizontal, da estrada vicinal que liga o município de Tupanatinga ao distrito Moxotó, localizado no município de Ibimirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1065/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o asfaltamento e instalação de sinalização vertical e horizontal, da estrada vicinal que liga o município de Tupanatinga a Comunidade Sítio Ilha Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1066/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Geral do DNOCS, ao Coordenador do CEST/PE e ao Diretor Presidente da CODEVASF no sentido de viabilizarem a revitalização dos canais, manutenção das estações de bombeamento e drenagem dos lotes produtivos do perímetro irrigado do Projeto Icó-Mandantes, localizado nos municípios de Floresta e Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1067/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Infraestrutura e Habitação e Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem com a maior brevidade possível a recuperação da ponte Joaquim Cardoso localizada no bairro dos Coelhoos, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1068/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco no sentido de viabilizarem a construção de cisternas para a Zona Rural do município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1069/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de Implantarem uma Delegacia do Idoso no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1070/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de regularizar a distribuição de medicamentos na unidade da Farmácia do Estado em Pernambuco, situado no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1071/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de viabilizarem a instalação de um destacamento policial militar para a zona rural do município de Goiana, e na sua impossibilidade que seja intensificado patrulhamento policial na mencionada localidade, a fim de assegurar a preservação da ordem pública local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1072/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de viabilizarem a instalação de um destacamento policial militar para o bairro de Aldeia no município de Camaragibe, e na sua impossibilidade que seja intensificado o patrulhamento policial na mencionada localidade, a fim de assegurar a preservação da ordem pública local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1073/2019
Autor: Deputado Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um Posto Policial nas proximidades da quadra poliesportiva de Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 417/2019
Autor: Deputado Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Senhor Edálcio Antônio do Nascimento, pelo reconhecimento ao excelente trabalho prestado a Polícia Militar e a todo Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 418/2019
Autor: Deputado Tony Gel

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, intitulado: *Transnordestina: uma necessidade*, publicado na Coluna Opiniões, no Jornal do Commercio do dia 30 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 419/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos em homenagem ao educador Sebastião Alves, Coordenador de Inovação e Pesquisa Tecnológica do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, por sua contribuição para a agroecologia de subsistência na região do semiárido pernambucano e nordestino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 420/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Gilson Diniz da Silva, liderança comunitária e apoiador das causas sociais no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 421/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Goiana pela passagem dos 179 anos de Emancipação Política, transcorrido no dia 5 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 422/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Nazaré da Mata pela passagem dos 186 anos de emancipação política, em 17 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 423/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos 426 anos de emancipação política, em 04 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 424/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Voto de Aplausos pela passagem do aniversário de fundação do município de Caruaru, comemorado no dia 18 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 425/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro pela passagem de seus 155 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 426/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Voto de Aplausos ao município de Serra Talhada pela passagem de seus 168 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2019

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, ÁLVARO PORTO E JOÃO PAULO COSTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 30 DE ABRIL DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO.JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VÍCTOR, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, MARCO AURELIO MEU AMIGO E ROMERO ALBUQUERQUE. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUISIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE 29 DE ABRIL DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REPUDIA DE FORMA VEEMENTE DECLARAÇÃO INFELIZ DO PRESIDENTE BOLSONARO ATACANDO O SEGMENTO LGBT E DESVALORIZANDO A MULHER BRASILEIRA. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE QUESTIONA A COMPESA POR SOLICITAR À AGÊNCIA REGULADORA DE PERNAMBUCO (ARPE) AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO NA CASA DE 17% NA TARIFA DE ÁGUA. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES APELA AO GOVERNO DO ESTADO REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO QUE LIGAM OS DISTRITOS DE NASCENTE EM ARARIPINA AO DISTRITO DE SOCORRO EM SANTA FILOMENA E TRINDADE A DORMENTES. O DEPUTADO ANTONIO MORAES OCUPA A TRIBUNA PARA PARABENIZAR OS FUNDADORES DA RESIDÊNCIA DE PNEUMOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS. O DEPUTADO TONY GEL SOLICITA TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO DO SENADOR JARBAS VASCONCELOS COM O SEGUINTE TÍTULO: “TRANSNORDESTINA: UMA NECESSIDADE”. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE O DEPUTADO DIOGO MORAES EM LONGO PRONUNCIAMENTO DEMONSTRA GRANDE PREOCUPAÇÃO COM A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NO BRASIL E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, JUNTAS, PRISCILA KRAUSE E JOÃO PAULO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO EM SUA ORATÓRIA CRÍTICA O GOVERNO DO ESTADO DE FORMA VEEMENTE POR QUERER BARRAR A EMENDA DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA NA CASA JOAQUIM NABUCO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA E ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO JOÃO PAULO, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ÁLVARO PORTO), EM SUA FALA RESSALTA O DIA DOS TRABALHADORES QUE OCORRERÁ COM MANIFESTAÇÃO EM TODO O PAÍS CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E FINALIZANDO DESTACA QUE PELA PRIMEIRA VEZ UMA MULHER NEGRA ASSUME O GOVERNO DO ESTADO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS DORIEL BARROS E ISALTINO NASCIMENTO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA. A DEPUTADA CLARISSA TERCIO INFORMA QUE FOI APROVADA NA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O DESABASTECIMENTO DE REMÉDIOS NAS FARMÁCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E QUE A MESMA OCORRERÁ NO DIA 15 DE MAIO DO CORRENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 77/2019. SÃO APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES 1024/2019 A 1033/2019 E OS REQUERIMENTOS 381/2019 E 388/2019 A 392/2019. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA, O DEPUTADO DIOGO MORAES CONVIDA A TODOS PARA O 8º FESTIVAL DE JEANS NO MUNICÍPIO DE TORITAMA, NO AGRESTE PERNAMBUCANO. É DEFERIDO O REQUERIMENTO 427/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS SUBSTITUTIVOS 1/2019 E 2/2019 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 4/2019, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 205/2019 A 208/2019 E 210/2019 A 213/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 209/2019, AQUELE E ESTES SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1054/2019 A 1073/2019 E OS REQUERIMENTOS 417/2019 A 426/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente		X X X X X X X X X X
QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019.		X X X X X X X X X X
EXPEDIENTE		
PARECER Nº 159 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 77. À Imprimir.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 024/2019 – DA DEPUTADA CLARISSA TERCIO solicitando sua participação na Frente Parlamentar Em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras. À Publicação.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 54/2019 – DA DEPUTADA JUNTAS solicitando sua inclusão na Frente Parlamentar Em Defesa dos Direitos das Pessoas co Deficiência e com Doenças Raras. À Publicação.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 093/2019 – DA DEPUTADA ROBERTAARRAES solicitando sua adesão na Frente Parlamentar Em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras. À Publicação.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 005972/19 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR informando as alterações das Reuniões Ordinárias desta Comissão para as segundas-feiras (quinzenalmente, às onze horas, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar. À Publicação.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 19/2018 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos, da Lei Complementar nº 405, datada de 29/04/19; e das Leis Ordinárias nºs 16.560 e 16.561, datadas de 27/02/2019; 16.562, datada de 28.02.2019; 16.563, datada de 27/03/2019., 16.564, datada de 12/04/2019; 16.565, datada de 15/04/2019 e 16.566, datada de 25/04/2019. Inteirada.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 122/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 254, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, remetido pelo Of. Pres. nº 03577 de 27 de março de 2019. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO AF/ DERES/ GLICO 00065/2019 - DO GERENTE DA GLICO/DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 14208381. À 2ª Comissão.		X X X X X X X X X X
OFÍCIOS NºS 040, 042, 043, 044, 045 E 066/2019 - DO SECRETÁRIO DE EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 229, 231, 228, 230, 237 e 239, de autoria do Deputado William Brígido. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 067/2019 - DO SECRETÁRIO DE EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA E RECURSOS HÍDRICOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 365, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIOS NºS 156, 161 E 160/2019 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada aos contratos de financiamento nºs 0346.077-39/2010, 0269.994-93 e 0296.096-92/2010, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco. Às 2ª e 7ª Comissões.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 160/2019 - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0319.910-59, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco. Às 2ª e 7ª Comissões.		X X X X X X X X X X
OFÍCIOS Nº 332/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 178, de autoria do Deputada Dulcicleide Amorim . Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 333/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 505, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 406/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 666, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 425/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 822, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 431/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 409, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		X X X X X X X X X X
OFÍCIOS NºS 118 E 125/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 280 e 283, de autoria do Deputado William Brígido, remetido pelos Of. Pres. nºs 04275 e 04295 de 03 de abril de 2019. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.		
Ofício		
Recife, 03 de maio de 2019.		
Ofício 54/2019		
EXMO. Sr. Deputado Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de PE		
Excelentíssimo Senhor Deputado,		
Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste informar que estarei viajando em caráter cultural entre os dias 05 e 11 do corrente mês, representando a Assembleia Legislativa de Pernambuco na Feira Internacional MACFRUT que será realizada na Itália, onde serão discutidas novas tecnologias para o ramo da Fruticultura do Estado.		
Contando com o Vosso acatamento à presente solicitação, agradecemos.		
Atenciosamente,		
Dulcicleide Amorim Deputada Estadual		
Projetos		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000214/2019		
Institui os Bonecos Gigantes Zé Pereira e Vitalina, de Belém de São Francisco, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DECRETA:		
Art. 1º Fica instituído Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco os Bonecos Gigantes Zé Pereira e Vitalina, de Belém de São Francisco.		
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Justificativa		
Conforme a Lei Estadual nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que “ <i>Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco</i> ”; entende-se por patrimônio cultural imaterial “ <i>as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitido de geração em geração</i> ”.		
A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) conceitua como Patrimônio Cultural Imaterial “ <i>as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural</i> ”.		
Trata-se, portanto, de práticas, expressões, conhecimentos, costumes, saberes e fazeres constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu lugar cultural, da valorização de sua história, erguendo no dia a dia um sentimento de identidade, pertencimento e continuidade.		
Em 1919, o jovem folião Gurmecindo Pires de Carvalho, artista nato, projetou a modelagem de um boneco gigante, e com a massa de papel machê moldou uma imensa cabeça masculina, seguido de bigode e barbas pintados. O corpo com estrutura de madeira vestia um macacão estampado. Teve como auxiliares: José Duarte Lima, na modelagem; Luiz Borges (Luiz de Tomásia), pintura; Nenzinha, confecção das mãos e roupas; e Deoclécio Lustosa de Carvalho, financiador do projeto. Assim nasceu o primeiro boneco gigante de Pernambuco, no município de Belém de São Francisco (Belém de Cabrobó na época), batizado de Zé Pereira, que completou 100 anos de idade em fevereiro de 2019. O nome se deu em homenagem ao português José Pereira, que no Rio de Janeiro, época do Império, iniciou o entrudo (festa popular que se em que os brincantes lançavam uns nos outros - farinha, baldes de água, limões de cheiro e etc.) no carnaval brasileiro.		
A criação do boneco gigante Zé Pereira ocorreu após Gurmecindo ouvir histórias do padre belga Norberto Phallampin, que passou a morar na cidade de Belém de São Francisco e celebrar missas na região. Contava o sacerdote que usava bonecos grandes para chamar os fiéis e convencê-los a assistirem às missas. E foi assim que idealizou “tirar” os bonecos do sagrado e levar para o profano, na festa de carnaval.		
Passados 10 (dez anos), o artista e folião Gurmecindo idealizou uma companheira para atuar no carnaval com o boneco Zé Pereira. Criou-se, então, a boneca gigante batizada de Vitalina, também com auxílio de José Duarte Lima, Luiz Borges (Luiz de Tomásia), Nenzinha, e Deoclécio Lustosa de Carvalho. Num domingo de carnaval, na presença de foliões fantasiados, foi realizado o casamento de Zé Pereira e Vitalina (1929). Após formalização das núpcias, o casal saiu pelas ruas centrais da cidade, tendo à frente Pierrô e Colombina, seguidos de animais alegóricos (fantasiados de macaco – escrívão, burro, cabra, vaca e gato – padrinhos), foliões e uma banda de música.		
Os bonecos gigantes Zé Pereira e Vitalina eternizaram o carnaval de Belém de São Francisco. Com o passar dos anos, passaram a dar visibilidade à festa carnavalesca de todo o Estado de Pernambuco. Participou de reportagens veiculadas em rede nacional e na telenovela “Senhora do Destino” (Rede Globo de Televisão – 2004/2005). Em 2015, a historia de Zé Pereira e Vitalina inspirou o curta-metragem “Amor Gigante” (Monteserrat Filmes), que participou de festivais no Brasil, exibido em Portal e França. No ano de 2016, a convite da Universidade Federal Fluminense, Zé Pereira e Vitalina integraram o cortejo “Pernambucália”, abrindo o Festival Nacional de Cultura Popular, que se apresentaram no Rio de Janeiro (RJ), Niterói (RJ) e Duque de Caxias (RJ).		
A festa de carnaval, no município de Belém de São Francisco, é uma das mais antigas, pautada na preservação, valorização, resgate e difusão das expressividades culturais artísticas nativistas, sob as bênçãos do frevo. Os bonecos Zé Pereira e Vitalina, gigantes		

na altura e alegria, faz do carnaval um movimento popular cheio de amor e cultura. Estão presentes fortemente no ciclo carnavalesco do nosso Estado; destacando-se na forma de expressão cultural genuinamente pernambucana.

O legado cultural deixado pelo criador Gurmecindo Pires ultrapassou as fronteiras de Belém de São Francisco e se faz presente, ao longo dos anos, nas festas carnavalescas por todo o País. Foram os bonecos gigantes Zé Pereira e Vitalina, primeiros do Brasil, que contribuíram para a cultural carnavalesca com bonecos gigantes, inspirando e dando vida a criação de dezenas de outros bonecos gigantes espalhados durante o período de carnaval em Pernambuco.

É de fundamental importância reconhecer, promover e proteger a memória e as manifestações culturais representadas sítios históricos e paisagens culturais. No entanto, não só de aspectos físicos compõe a cultura e história de um povo. Há muito mais inseridos nas festas, nos folclores, nas tradições, nos saberes, nas línguas e em vários outros aspectos e manifestações, transmitidos de foram oral, corporal ou gestualmente, criados ou até mesmo recriados por uma coletividade e modificados com o passar do tempo. A essa parte imaterial oriunda da herança cultural de um povo, ou dos povos, é o que podemos chamar de Patrimônio Cultural Imaterial.

Assim, o presente projeto de lei possui por desígnio reconhecer o carácter cultural e turístico dos bonecos gigantes Zé Pereira e Vitalina para festa carnavalesca de Belém de São Francisco e Pernambuco. Ao mesmo tempo, a proposição engrandece esses bonecos festivos colocando-os em posição relevante de manifestação de nossa cultura. Festa popular, democrática, inclusiva, que valoriza o carnaval de rua, a cultura local e do Estado de Pernambuco.

Sobre os aspectos formais da proposição, o assunto se insere na competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para *"proteger bens de valor histórico, artístico e cultural "* (art. 23, III, CF/88) e na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para *" proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico "*, nos termos do art. 24. VII, da Constituição da República. Ressalta-se, a manifesta legitimidade parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo, nos termos do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco, e do art. 192 c/c art. 194, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O acolhimento da proposta de lei, ora apresentada, consagra o poder/dever do Estado de proteger manifestações das culturas populares, assim como os bens, de natureza material ou imaterial, *" tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade "* (art. 215, §1º c/c art. 216, CF/88).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2019.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000215/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a oferta e a celebração de empréstimo consignado por telefone, por mensagem de texto SMS ou por aplicativo de mensagens instantâneas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 64-A, com a seguinte redação:

“Art. 64-A. É vedada a oferta e a celebração de empréstimo consignado por telefone, por mensagem de texto SMS ou por aplicativo de mensagens instantâneas. (AC)

§ 1º Considera-se empréstimo consignado a modalidade de empréstimo em que o consumidor autoriza, de forma irrevogável e irratratável, o desconto em folha de pagamento ou benefício previdenciário dos valores referentes ao pagamento do crédito tomado. (AC)

§ 2º Em caso de contratação de empréstimo consignado em descumprimento ao disposto no *caput* , o consumidor terá direito à exclusão dos juros contratuais. (AC)

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B, C ou D, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco.

Em breve síntese, a presente proposição busca impedir que as instituições financeiras ofertem e celebrem crédito consignado, sobretudo a aposentados e pensionistas, por telefone, incluindo-SE aí mensagens de SMS e de aplicativos.

Este tipo de contratação desrespeita os princípios norteadores do Código de Defesa do Consumidor, bem como o Estatuto do Idoso. Não é raro ouvir de conhecidos ou familiares um caso de contratação de empréstimo financeiro equivocada de um aposentado ou pensionista com uma instituição financeira. Muitos contratam sem a plena capacidade de conhecimento do que se esta realmente contratando, e a consequência é o grande acúmulo de processos no Poder Judiciário, bem como o sofrimento do contratante em estar vinculado a prejuízos financeiros, que geram muito estresse e comprometem a sua saúde.

A oferta por telefone não vincula de forma clara todos os ônus contratuais, tanto que já é entendimento do INSS do Estado do Paraná, nesse sentido, proibir este tipo de contratação por via telefônica.

Vejamos o que diz a Instrução Normativa INSS/PR nº 121/2005, em seu artigo 1º, § 7º, que inspirou o PLO ora apresentado:

“Art. 1º Podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que: [...]

§ 7º A autorização do titular do benefício para a consignação, retenção e reserva de margem consignada de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil não poderá ser feita por telefone, não sendo permitida como meio de comprovação de autorização expressa a gravação de voz.”

A Instrução Normativa do INSS supracitada possui base no Código de Defesa do Consumidor que tem como princípio a transparência nas relações de consumo. Verifiquemos o Art. 39 “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas”. O inciso IV do dispositivo adiciona que “prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços”. Complementando, Art. 52, também do CDC, “Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre: I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional; II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros; III - acréscimos legalmente previstos; IV - número e periodicidade das prestações; V - soma total a pagar, com e sem financiamento.”

Na prática os contratos de empréstimos realizados por telefone são legítimos contratos de adesão e, portanto, o contratante após receber a ligação da instituição financeira, resta apenas a escolha do valor pretendido e o número de parcelas (quase sempre valores pré-aprovados). Em contrapartida, deve o contratado informar ao contratante as cláusulas contratuais que impliquem restrição ou limitação de direitos, redigindo-as com destaque suficiente a permitir compreensão plena.

Todavia, se conclui que, nas contratações de empréstimos consignados feitas por telefone é impossível à instituição financeira cumprir todos os requisitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, o que gera a vantagem, em favor da instituição, em função da idade e saúde do consumidor e consequentemente a invalidade dos contratos firmados por meio telefônico, afastando-se ao menos a cobrança dos juros contratuais.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V, VIII e IX, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Abril de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000216/2019

Institui o Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco, com o objetivo de informar sobre os serviços oferecidos por todas as Unidades de Saúde administradas pelo Estado.

§ 1º As informações descritas no caput deverão ser disponibilizadas nas páginas publicitárias institucionais oficiais do Poder Executivo, tais como: sites, redes sociais e outros meios de comunicação.

§ 2º O Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco também será disponibilizado a população, opcionalmente, em meio físico, sendo a sua confecção, atualização e distribuição realizada através de parcerias público-privadas, contratos de cooperação, patrocínios e assemelhados.

Art. 2º O Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco deverá conter a relação das Unidades de Saúde, serviços oferecidos, endereços e telefones, horário de funcionamento, especialidades Médicas oferecidas, especificação dos exames laboratoriais e de imagem oferecidos, medicamentos e tipos de vacinas disponíveis.

Parágrafo único. Um dos capítulos deverá ser destinado a relação de todos os medicamentos oferecidos pelo Poder Público, bem como seu planejamento de estoque e distribuição.

Art. 3º Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco conterá ainda, com os telefones de ouvidorias estatais - incluindo a ouvidoria ALEPE que deverá encaminhar o assunto para Comissão de Saúde - e do Ministério Público de Pernambuco para denúncias quando o serviço oferecido não for prestado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Buscando apresentar soluções para os problemas na área da Saúde, a criação do Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco fará com que a população tenha conhecimento de todos os serviços prestados nas Unidades de Saúde Pública administradas pelo Estado de Pernambuco, permitindo assim a orientação ininterrupta de onde encontrar o atendimento correto.

As informações constantes do Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco serão disponibilizadas nas páginas publicitárias institucionais oficiais do Poder Executivo, através dos sítios eletrônicos, redes sociais e outros meios de comunicação. O Guia também será disponibilizado a sociedade em meio físico, considerando a parcela da população que não tem acesso à internet. Embora opcional, a confecção, atualização e distribuição do Guia impresso poderão ser produzidas através de parcerias público-privadas, contratos de cooperação, patrocínios e assemelhados.

O Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco deverá conter a relação das Unidades de Saúde, serviços oferecidos, endereços e telefones, horário de funcionamento, especialidades Médicas oferecidas, especificação dos exames laboratoriais e de imagem oferecidos, tipos de vacinas e os respectivos locais onde são oferecidas.

Face ao exposto, solicitamos apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000217/2019

Altera a Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivando maior transparência na gestão de saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.210 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.10.

.....

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas; (NR)

.....

XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção (por aumento do piso salarial dos profissionais de saúde e também dos profissionais que contratados pela OS para o apoio administrativo de sua atividade fim, bem como a aquisição de insumos e outros custos de produção, fundamentais para o desenvolvimento da atividade definida no contrato de gestão).(NR)

.....

§ 2º A regularidade jurídico-formal do instrumento de contrato de gestão será objeto de análise prévia da Procuradoria Geral do Estado, devendo o órgão gerenciador providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial do Estado. (NR)”

.....

“Art.13.

.....

§ 3º O contrato de gestão deverá, a critério da Administração, estabelecer prazo para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, contemplando um plano de investimento bilateral, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, Comissão Mista de Avaliação e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor. (NR)

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000218/2019

Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a identificação no Sistema Braille dos gabinetes dos Deputados Estaduais, das Comissões Parlamentares e dos setores administrativos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 290.

IV - a instalação de placas de identificação no Sistema Braille na porta de entrada dos gabinetes dos Deputados Estaduais, das Comissões Parlamentares Permanentes e dos setores administrativos desta Assembleia Legislativa. (AC)

Parágrafo único. A Mesa Diretora definirá os setores administrativos desta Assembleia Legislativa que deverão ser identificados na forma prevista no inciso IV.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição ora apresentada é mais uma medida visando aproximar a Assembleia Legislativa de Pernambuco da população de nosso Estado, mais especificamente das pessoas com deficiência visual.

A Lei nº 13.084, de 2006, dispõe que os prédios de funcionamento de órgãos públicos estaduais construídos devem possuir nas suas dependências sinalização

tátil (aquela realizada através de caracteres em relevo, braille ou figuras em relevo), sonora e visual para fins de possibilitar a acessibilidade dos deficientes visuais e auditivos.

Dessa maneira, a alteração regimental ora proposta visa, no âmbito desta Assembleia, efetivar as imposições previstas na legislação que garante o direito de acessibilidade às pessoas com deficiência, neste caso, em especial, as pessoas com deficiência visual.

Diante de tais considerações, peço o apoio dos Nobres Deputados Estaduais para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 24 de Abril de 2019.

Eriberto Medeiros
Deputado

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000219/2019

Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco. (NR)

“Art. 2º Serão objeto de notificação compulsória todos os casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, sexual e/ou outras formas de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, inclusive as autoprovocadas.” (NR)

“Art. 3º A notificação compulsória de que trata esta Lei será feita pelo profissional de saúde que realizou o atendimento, mediante o preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do Sistema de Informação de Agravos e de Notificação – SINAN, do Ministério da Saúde. (NR)

Parágrafo único. Se durante o procedimento de notificação compulsória for constatado que o atendimento à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso ou à pessoa com deficiência violentado deve ser realizado em unidade de saúde especializada e/ou de maior complexidade, o serviço de saúde que instaurou o procedimento deverá encaminhar a vítima à unidade de referência.” (NR)

“Art. 4º As normas, rotinas e fluxos do procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei seguirão a padronização do Manual do SINAN. (NR)

§ 1º No caso de violência contra a mulher, são de preenchimento obrigatório na Ficha de Notificação de que trata o art. 3º os seguintes dados: (NR)

§ 4º Deverá ser encaminhada uma cópia da notificação relativa à prática de violência contra a mulher à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado para que sejam tomadas as providências cabíveis. (NR)

§ 5º No caso de violência contra idosos, uma cópia da notificação, ou comunicação, deverá ser encaminhada à autoridade policial e aos seguintes órgãos: (NR)

§ 6º No caso de violência contra crianças e adolescentes, uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. (AC)

§ 7º No caso de violência contra pessoa com deficiência, uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONED/PE, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do respectivo município, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (AC)

“Art.15.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá a averiguação do cumprimento do plano de metas, agregado ao contrato de gestão e cujas metas deverão ser revistas a cada repactuação, além do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei. (NR)”
.....
“Art.15-A.
.....
§ 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e deverá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no caput deste artigo. (NR)
§ 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas, por três meses consecutivos, será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim.(NR)”
.....
“Art.16.
§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado. (NR)
.....
§3º A Comissão Mista de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão e 01 (um) representante da Secretaria de Administração, 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde e 01 (um) do Ministério Público de Pernambuco, devendo suas deliberações ser aprovadas pela maioria de seus membros. (NR)”
“Art. 20-A.
.....
IV – requerida pela Contratante após o terceiro mês de produção deficitária devidamente constatado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e ratificada pela Comissão Mista de Avaliação;(AC)
§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.(NR)
§ 2º
§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.(NR)”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

Art. 10. inc. X

Esse dispositivo sem a modificação acima proposta, impede que uma OS's, que já foi contratada por dois anos e cujas repactuações chegaram ao limite de 10 anos, seja contratada novamente. Vale ressaltar que a infraestrutura da Administração Pública, não está pronta para absorver os serviços prestados pela grande maioria destas Organizações. Nesse caso, o impedimento de nova contratação poderia gerar o esvaziamento do serviço público.

Art.10. inc. XII

É imperioso que todas as justificativas para adoção de medidas que ocasione aumento de despesas sejam devidamente comprovadas.

Art.10 § 2º

O parágrafo 2º em sua forma original, não deixa claro que documentação precisa ser publicada no Diário Oficial.

Art.13. § 3º

É do conhecimento de todos que os processos de certificação de qualidade tem custos altos com consultoria, auditorias e por fim, a certificação. Mesmo reconhecendo que o processo agrega valores aos serviços prestados, diminuindo riscos por estabelecer padronizações de procedimentos, a Contratante não deve arcar, unilateralmente, com despesas que favorecem, principalmente, a contratada, levando-se em consideração que uma certificação significa, também, redução de custos com desperdícios e diminuição da rotatividade de funcionários, o que garante o aumento do lucro da contratada em detrimento do investimento feito pela Contratante.

Art.15. Parágrafo único.

Esse mecanismo proporciona ganho de eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde.

Art.15-A. § 2 º

Este comprometimento proporciona ganho de eficiência na gestão de serviços públicos de saúde.

Art.15-A. § 3º

A aprovação da proposta fixa procedimentos a serem adotados na hipótese de não atingimento das metas pactuadas.

Art.16. § 1º

Se, tanto a produção excedente quanto a deficitária, poderão serão objetos de processos administrativo/financeiros, os relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser acompanhados pelo TCE, para futuros comparativos das prestações de contas.

Art.16. §3º

O Conselho Estadual de Saúde é formado por representantes do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários do sistema. Tem o Conselho a missão de garantir a saúde para todos os usuários do SUS no Estado e a participação da sociedade civil na elaboração, na execução e na fiscalização do sistema de saúde em Pernambuco.

É importante que os segmentos dos trabalhadores e dos usuários, participem das ações que acompanham as gestões das unidades de saúde, assim como o Ministério Públi co.

Art.20-A. inc. IV

A aprovação da proposta fixa critério para procedimento a ser adotado na hipótese de não cumprimento das metas pactuadas por parte da OSS.

Art.20-A. §1º

A mesma proposta garante maior garantia da eficiência na análise das prestações de contas por parte da contratada, que deixa o serviço público.

Art.20-A. §3º

Tratando-se de servidores públicos, não há razão pela descontinuidade das cessões, (o que causaria um déficit ainda maior na prestação de serviços), até que uma nova contratada assuma a gestão da unidade de saúde e decida sobre o quadro de funcionários. Cancelar a cessão dos servidores pode ocasionar o esvaziamento do serviço, e consequente, descontinuidade da assistência de saúde.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2019.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

§ 8º O preenchimento da Ficha de Notificação de que trata o art. 3º, as rotinas e fluxos nos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência observarão, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.” (AC)
“Art. 5º O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso.” (NR)
“Art. 6º A disponibilização de dados das notificações seguirá rigorosamente a confidencialidade das informações, visando garantir a segurança e a privacidade das vítimas de violência e a observância dos critérios estabelecidos no âmbito das Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios, pelos setores responsáveis pelo gerenciamento do acesso às bases de dados.” (NR)
“Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades: (NR)
I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e (AC)
II - multa, quando da segunda autuação. (AC)
Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.” (AC)
“Art. 7º-A. O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.” (AC)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A presente iniciativa visa alterar a Lei nº 14.633, de 2012, que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres, pois entendemos necessário introduzir no citado normativo disciplina sobre a notificação dos casos de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Na verdade a obrigatoriedade de notificação dos casos de violência já está prevista em vários normativos, tais como no ECA, no Estatuto do Idoso, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Federal nº 10.778, de 2003. No âmbito infralegal, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, em seu art. 1º da Seção I do Capítulo I do Anexo V, também já impõe a obrigatoriedade de notificação compulsória nos casos de agravo, que é considerado qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada.

Dessa maneira, objetivamos, de fato, é promover uma atualização e uma sistematização normativa, pois além da notificação dos casos de violência contra as mulheres, os casos de violência contra crianças, adolescentes e idosos também merecem atenção do Poder Público.

Sem contar, ainda, que foi acrescentada a necessidade de envio de cópia da notificação também para as autoridades policiais e para o Ministério Público, órgãos responsáveis, respectivamente, por proceder à investigação do caso e por instaurar uma ação penal nas hipóteses de prática de crime de ação pública incondicionada, que independe da vontade da vítima para sua propositura.

Ademais, entendemos que a notificação compulsória é um valioso instrumento que pode subsidiar as políticas públicas de enfrentamento aos casos de violência, além de fundamentar estudos e pesquisas científicas na área. Ademais, a medida contribui para mensurar a ocorrência de violência e, por conseguinte, permite que o os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente para a solução desse lastimável problema.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 02 de Maio de 2019.
Delegada Gleide Ângelo Deputada
Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000220/2019

Institui a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de riscos em todos os estabelecimentos de ensino de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco é obrigatório o plano de evacuação em situações de risco, considerando os seguintes aspectos:

- I. avaliação do local, considerando as características físicas do estabelecimento e os sistemas de emergência disponíveis; e,
- II. como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 2º Do plano de evacuação constarão:

- I. a indicação do funcionário responsável pela divulgação do Plano de Evacuação;
- II. as atribuições respectivas acerca da evacuação em situações de risco;
- III. a planta do local, indicando a localização dos extintores de incêndio, rotas de fuga e as saídas de emergência; e,
- IV. procedimentos específicos para evacuar as alunos menores de 10 anos e de pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O plano de evacuação será treinado pelo menos uma vez, em calendário criado pela Secretaria Estadual de Educação, no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. O plano de evacuação em situações de riscos para os estabelecimentos privados deverá ser apresentado as Gerências Regionais a qual a instituição privada seja vinculada.

Art. 4º Alarmes sonoros serão instalados em toda a área de circulação e acomodação de público, tais como quadras, ginásio, auditórios, bibliotecas, laboratórios e cantinas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias após sua aprovação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O trágico ataque a tiros praticado em unidade de ensino da cidade de Suzano-SP, comprovou amargamente através do número de mortos e feridos, que a ausência de plano de evacuação em situação de riscos amplia gravemente o problema. Infelizmente a dor que tragédia nos causou é quem estimula que pensemos na necessidade dos estabelecimentos de ensino não só disporem do plano de evacuação, mas também de realizarem o respectivo treinamento, de modo a verificar não só a sua efetividade, mas também tornar aptas essas ações em face de situações de risco. São as mais várias as razões para a adoção de um plano de evacuação, entre elas:

identificar os riscos e, a partir de então, buscar minimizar os seus efeitos em relação aos indivíduos; definir cenários de acidentes para os riscos identificados; definir princípios, normas e regras de atuação em face dos cenários possíveis; organizar os meios e prever as atribuições de cada um; desencadear ações oportunas para minimizar os efeitos do sinistro; evitar confusões, erros e a duplicação de ações; prevenir e organizar antecipadamente a intervenção e a evacuação e treinar procedimentos a serem testados. Desse modo, eclodida uma situação de risco ou na sua iminência, estarão dadas todas as condições necessárias para prevenir o pânico e permitir a mais rápida e segura evacuação do local.

Face ao exposto, solicitamos apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001074/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão, Diretor - Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-PE) Sr. Bruno Cabral, Secretário de Mobilidade e Controle Urbano (SEMOC), Sr. João Braga e ao Prefeito da Cidade do Recife (PCR), Sr. Geraldo Júlio, para ser realizada uma AVALIAÇÃO TÉCNICA a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a MANUTENÇÃO e REPARO na Av. Recife, defronte ao nº 9112, Areias, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Gusmão, Diretor - Presidente (EMLURB); João Braga, Secretario de Mobilidade e Controle Urbano; Bruno Cabral, Diretor - Presidente (DER-PE); Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife.

Justificativa

O trecho supramencionado está com uma cratera na margem, dificultando a passagem dos pedestres e pondo em riscos os veículos que trafegam no local.

Cada dia que passa a cratera aumenta, com isso, as chances da pista ceder e um pedestre ser engolido pela cratera são altas, temendo que algo mais sério aconteça, encaminhamos um apelo aos órgãos competentes para solucionar o problema. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das reuniões, em 20 de Março de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001075/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão, para realizar o serviço de recolhimento de **LIXO E ENTULHOS** do Beco do Cariri, em frente ao nº 49, Água Fria, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Gusmão, Diretor-Presidente - EMLURB; Ana Paula, Líder Comunitária.

Justificativa

Esta indicação tem por finalidade atender às reclamações feitas pela comunidade, que se sente prejudicada pelo lixo e entulho que se acumularam no local, atraindo todos os tipos de animais e insetos, causando doença e mau cheiro.

Sabe-se que é de competência dessa autarquia realizar o recolhimento e a fiscalização desse material. Porém, alguns moradores que utilizam a via, se queixam do grande risco de acidente e insegurança. Por não poderem usar a calçada, acabam transitando pela rua, dividindo espaço com veículos.

Sala das reuniões, em 08 de Abril de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001076/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**; ao Exmo. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**; ao Exmo. Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, **Sr. Delegado Joselito Kehrlé do Amaral**; ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **Sr. Coronel de Polícia Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto**; ao Exmo. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho**; e ao Gerente do Instituto de Medicina Legal Antônio Percivo Cunha – IML, **Sr. Paulo Ernando Ferraz Cavalcanti**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a implantação e institucionalização de um **Procedimento Operacional Padrão Especializado** para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Delegado Joselito Kehrlé do Amaral, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Coronel de Polícia Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Sr. Cel. BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Sr. Paulo Ernando Ferraz Cavalcanti, Gerente do Instituto de Medicina Legal Antônio Percivo Cunha – IML/PE.

Justificativa

A rede de atendimento às mulheres em situação de violência divide-se em quatro principais áreas: saúde, segurança pública, justiça e assistência social, sendo composta por duas principais categorias de serviço: especializado e não especializado.

Os serviços especializados são aqueles que atendem exclusivamente mulheres em situação de violência e possuem capacitação específica para tanto, como por exemplo, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREAMs), os Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (NEAMs), as Casas Abrigo e as Casas de Passagem.

Já os serviços não especializados constituem, em geral, a porta de entrada da mulher na rede de atendimento, a exemplo da Polícia Militar, demais delegacias da Polícia Civil, Instituto Médico-Legal, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência especializados em Assistência Social (CREAS) e, no Estado de Pernambuco, o Corpo de Bombeiros Militar, por meio da atividade de atendimento pré-hospitalar do Grupamento de Resgate no socorro às vítimas. Portanto, de uma forma geral, a rede de atendimento à mulher em situação de violência é composta por duas: Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento.

De acordo com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2011), fazem parte da rede de atendimento à mulher em situação de violência, no âmbito governamental:

- a) Centros de Referência de Atendimento à Mulher;
- b) Núcleos de Atendimento à Mulher;
- c) Casas-Abrigo;
- d) Casas de Acolhimento Provisório;
- e) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);
- f) Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher;
- g) Delegacias Comuns;
- h) Polícia Civil;
- i) Polícia Militar;
- j) Instituto Médico Legal;
- k) Defensorias da Mulher;
- l) Juizados de Violência Doméstica e Familiar;
- m) Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- n) Ouvidorias;
- o) Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- p) Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica;
- q) Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos;
- r) Núcleo da Mulher da Casa do Migrante.

Lembramos, porém, que em Pernambuco, dentro do contexto do Programa Pacto pela Vida, acrescentamos a este rol de instituições o Corpo de Bombeiros Militar por meio da atividade de atendimento pré-hospitalar do grupamento de resgate e socorro às vítimas de violência.

Do Sistema de Segurança Pública - Polícia Militar:

O art. 144, § 5º, da Constituição Federal de 1988, conferiu à Polícia Militar a função de polícia administrativa, competindo-lhe a responsabilidade pelo policiamento ostensivo e preventivo e a manutenção da ordem pública. Na preservação da ordem pública, está incluída a ideia de manutenção do estado antidelitual, qual seja, a atuação não apenas repressiva para reestabelecer a ordem, mas também preventiva para evitar o cometimento de delitos.

Em relação às ocorrências que envolvem a violência doméstica e familiar contra a mulher, a atuação da Polícia Militar é predominantemente repressiva, tendo em vista que em grande parte dos casos ela é a primeira instituição a ser acionada. Contudo, assim como nos demais delitos, a primeira solução para a causa do problema não é a segurança pública e sim políticas sociais e culturais para o desenvolvimento social e humano.

Por isso a importância de se estabelecer encaminhamento correto da mulher em situação de violência. A atuação da Polícia Militar é imprescindível na rota crítica da mulher em situação de violência, a fim de dar a resposta correta e necessária à vítima. Logo, fundamental a capacitação do policial militar que atende a ocorrência de violência doméstica e familiar, com vistas à quebra do ciclo da violência.

Do Sistema de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) foi inserido no Plano de Segurança objetivando ampliar sua capacidade de atendimento às vítimas de agressões intencionais, possibilitando que estas vítimas cheguem ao sistema de atendimento médico de emergência em intervalo de tempo e condição sanitárias suficientes para garantir a sobrevida e, consequentemente, evitar a letalidade.

Através do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar (GBAPH), o Corpo de Bombeiros - CBMPE passou a atuar diretamente no projeto de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), contribuindo para a redução dos homicídios.

Do Sistema de Segurança Pública - Polícia Científica

O Instituto Médico Legal (IML) do Estado de Pernambuco, órgão que integra a Polícia Científica, desempenha um papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, atuando principalmente nos casos de violência física e sexual. Sua função é decisiva para a punição do agressor, já que realizam a coleta de provas, se houver vestígio de crime, que serão utilizadas no processo judicial, subsidiando a condenação do agressor.

O encaminhamento da mulher em situação de violência doméstica deve ser realizado o mais rápido possível, após o registro da ocorrência, para a constatação do delito, a fim de que não se percam os vestígios do crime cometido e se garanta a punição do agressor. A obtenção da prova material através da perícia médico-legal é uma etapa delicada, necessitando de técnicas e ambiente adequados de forma a evitar revitimização.

Do Sistema de Segurança Pública - Polícia Civil:

Ainda citando o art. 144, no § 4º, da Constituição Federal brasileira, incumbe às Polícias Civas dos Estados as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União. Assim, o registro do Boletim de Ocorrência, bem como todo o desenvolver dos procedimentos de polícia judiciária relativos aos crimes cometidos com violência doméstica e familiar, cabe à Polícia Civil.

Na Lei Maria da Penha estão previstas várias inovações em relação ao atendimento da mulher em situação de violência, reservando o legislador um capítulo específico para detalhar o atendimento pela autoridade policial (Capítulo III). Dentre essas inovações, destacam-se as previstas no art. 11 da referida norma, que será citado integralmente no próximo item.

Percebe-se que houve a preocupação em garantir a segurança da mulher vítima de violência, impondo-se responsabilidade de proteção ao policial, que pode ser tanto o policial civil quanto o militar. O atendimento à mulher vítima de violência doméstica será realizado, preferencialmente, em Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) (art. 35, III, da Lei nº 11.340/2006).

As DEAMs têm competência concorrente com as demais delegacias de polícia civil, entretanto, possuem atribuições específicas em razão da matéria e da finalidade para a qual foram estabelecidas, qual seja, o atendimento às mulheres vítimas de violência. Em não havendo delegacia especializada na circunscrição, o atendimento será realizado em uma delegacia não especializada, que deverá encaminhar a mulher às instituições da rede de atendimento necessárias ao caso.

Importância da padronização:

A violência doméstica e familiar contra a mulher não é apenas uma agressão pessoal, mas sim um problema social que desequilibra o seio familiar, que é a célula mater da sociedade. A cultura desse tipo de violência destrutura os lares, propiciando a reprodução da violência pelos filhos que constantemente presenciam as agressões. Em um contexto de inúmeros casos de desrespeito aos direitos humanos da mulher, surgiu a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que é um marco na luta histórica dos direitos humanos da mulher. Essa norma trouxe várias inovações na prevenção, coibição, proteção e atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, no intuito de formar uma rede que forneça à mulher vítima dessa violência plenas condições de exercício de seus direitos.

Neste contexto, é necessário que todos os policiais e agentes de segurança pública e defesa social tenham conhecimento suficiente para informar e encaminhar a vítima dessa violência, a fim de prevenir o risco de revitimização. O atendimento correto nesse tipo de ocorrência pode facilitar o acesso da vítima aos serviços especializados da rede de atendimento, quebrando, desta forma, o ciclo da violência; o atendimento errado, ao contrário, pode desestimular a vítima a procurar auxílio e dificultar seu acesso à rede de atendimento.

Nos crimes cometidos contra a mulher com violência doméstica e familiar, os Policiais que prestarem o atendimento na Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica, nas Delegacias de Polícia Especializadas (DEAM's) ou Circunscriçionais, poderão observar o que se preceitua no art. 11 da Lei nº 11.340/2006, cujos incisos estão transcritos abaixo:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Assim sendo, é necessário que as instituições de segurança pública padronizem o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, lembrando que seus integrantes devem possuir o conhecimento acerca das leis, jurisprudências e contextualização histórica e social que envolve a mulher em situação de violência, para uma melhor prestação de serviço. Na busca pela excelência do atendimento ao presente pleito, demonstramos neste contexto, à títulos de sugestões, linhas de atuação das respectivas instituições no sentido de contribuir nas tomadas de decisões e nas implementações de ações. Destacando, ainda, também que esta parlamentar estará sempre à disposição das instituições para futuras contribuições.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Maio de 2019.

Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 001077/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, no sentido de solicitar a adaptação das calçadas, que compõem o entorno dos BRTs (Transporte Rápido por Ônibus), para as pessoas com deficiência, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo.Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; Ilmo. Sr. Isaac Machado de Oliveira, Vice Presidente do Conselho do Direito da Pessoa com Deficiência do Recife; Ilmo. Sr. Roberto Gusmão, Secretário de infraestrutura e serviços urbanos.

Justificativa

Nosso Gabinete vem sendo procurado por representantes do Conselho do Direito da Pessoa com Deficiência do Recife, na intenção de que as calçadas que fazem parte do entorno dos BRTs sejam adaptadas às pessoas com deficiência, tendo em vista as dificuldades de locomoção que esse público vem enfrentando para se deslocar na cidade e portanto, faz-se necessário assegurar-lhes o direito previsto na Lei Federal 13.146, de 2015, Art. 3º, I, IV, que dispõe especificamente sobre a acessibilidade em vias públicas.

O atendimento da solicitação em tela irá proporcionar às pessoas com deficiência, o direito à acessibilidade digna, rotulando nossa capital pernambucana, uma cidade inclusiva, cidade para todos, preocupada com qualidade de vida e igualdade de direitos aos seus cidadãos e contribuintes.

Um dos maiores fatores que diferenciam uma cidade inclusiva e proporcionadora de dignidade, está na presença de equipamentos apropriados para toda a população. Diante dessa realidade, nosso mandato compromete-se a reforçar e articular as políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência.

Pelo exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para as pessoas com deficiência da capital do nosso Estado.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001078/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma regularificação na malha viária e na sinalização da PE-123, no trecho que liga o Município de Cupira até o Município de Lagoa dos Gatos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Paulo Câmara, Governador do Estado; Bruno Cabral, Presidente do DER - PE; Misso de Amparo, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Zé Maria, Prefeito de Cupira.

Justificativa

A rodovia estadual PE-123, que liga o Município de Cupira até o Município de Lagoa dos Gatos, está passando por sérias dificuldades. A estrada sofre com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão.

Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

Atualmente o trecho se encontra muito danificado, o que pode resultar em um aumento de acidentes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Simone Santana

Indicação Nº 001079/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Sr. Bruno Gomes e a Secretária de Infra Estrutura, Sra. Elida de Fátima de S. M. Barroso para realizar a **pavimentação** da Rua Marajó, Chã de Tábua, São Lourenço da Mata-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Bruno Gomes, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Elida de Fátima, Secretária de Infra Estrutura da Cidade de São Lourenço da Mata; Ary Alves da Silva, Lider Comunitário.

Justificativa

A referida solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se em situação precária, causando transtorno aos moradores e às pessoas que por ali transitam e residem.

Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das reuniões, em 02 de Maio de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001080/2019

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Sr. Bruno Cabral, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, **no sentido de viabilizar uma “Operação Tapa Buracos” na PE-390**, no trecho do Ent. da PE-370 (Floresta) e Ent. da BR-232 (Serra Talhada).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Ricardo Ferraz, Prefeito do Município de Floresta (PE); Exmo. Sr. Adailto Nunes (Beto Puça), Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. André Alexandre de Sá Ferraz, Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba (Tiago Maniçoba), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilma. Sra, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Vereadora do município de Floresta; Ilmo. Sr. Benjamim José Nunes Filho (Beijinha Puça), Vereadora do município de Floresta; Ilmo. Sr. Esequiel Rodrigues de Aquino (Kiel), Vereadora do município de Floresta; Ilmo. Sr. Francisco Ferraz Novaes Neto (Chichico Ferraz), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Murilo Alexandre de Almeida (Murilo Almeida), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Luiz Antonio da Silva Filho (Luizinho), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Marcos Antônio de Carvalho (Marquinhos Carvalho-Raposinha), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Pedro Henrique Novaes de Souza Lira (Pedro Henrique Lira), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza (Tales Cruz), Vereador do Município de Floresta (PE); Ilmo. Sr. Gilberto Quirino de Sá (Gilberto Quirino), Vereador do Município de Floresta (PE); RÁDIO DIFUSORA DE MIRANDIBA, Editoria; BLOG DO SILVA LIMA, Editoria; BLOG DO ELVIS, Editoria; BLOG DO FINFA, Editoria; Ilmo. Sr. Marcílio Novaes, Editor do BLOG O POVO COM A NOTÍCIA; RÁDIO PAJEU FM, Editoria; RÁDIO INAJÁ FM, Editoria; Ilmo. Sr. Heraldo Menezes, Diretor-Presidente do Grupo Compare.

Justificativa

Este pleito visa atender aos reclames da população de Floresta e região, que se utilizam, frequentemente, da via para trafegar com destino a Serra Talhadas e demais cidades da região do Pajeú, transportando de forma segura, ágil e confortável passageiros e cargas para toda a região. Urge que o Governo do Estado, através do DER, viabilize a “Operação Tapa-Buracos” ao longo da via, numa extensão de 83,80Km.

A PE 390 é uma importante rodovia para o escoamento da produção agrícola, abastecimento de insumos, transporte de estudantes e demais passageiros, por toda a região. O último recapeamento da rodovia foi executado em 2013, e a manutenção deficiente provoca a deterioração mais rápida do pavimento, causando o surgimento de buracos e depressões ao longo da via o que vêm dificultando o tráfego de pessoas e cargas, colocando em risco a segurança pessoal e patrimonial daqueles que dela se utilizam, como também vem encarecendo o custo da produção e dos insumos de toda a cadeia agropecuária, o que reflete na geração de emprego e renda, afetando toda a cadeia produtiva das regiões servidas pela rodovia.

Muitos cidadãos de Floresta e região precisam se deslocar com seus veículos para trabalhar, estudar, realizar tratamento médico ou qualquer outra atividade em polos mais estruturados, como o de Serra Talhada e, ao transitarem pela rodovia, sofrem com os prejuízos provocados pela pavimentação deteriorada da rodovia. Dependem da rodovia também para receber insumos para a atividade agropecuária, comercializar sua produção e receber suas mercadorias, sendo um dos mais importantes fatores de desenvolvimento regional e a sua manutenção é urgente e necessária.

Cidadãos e empresas, por muitas vezes se mobilizam para remediar a situação, improvisando reparos, para minimizar os problemas causados, face a deficiência do setor público em prover a rápida solução para a demanda, por isso é URGENTE, que o DER-PE acelere o programa de manutenção das estradas de Pernambuco, iniciando prioritariamente os reparos na PE-390. Pelo exposto, é que solicito a aprovação desta proposição, aos meus Ilustres Pares.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Antonio Coelho

Indicação Nº 001081/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambucon ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista no sentido de viabilizar o serviço de capinação e polda dos acostamentos da PE-005, no trecho da UPA, no Pixete, à BR-408, nos limites do município de Paudalho com o município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Antônio Barros de Souza Filho; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; Cícero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa

A capina é definida como o serviço que retira a vegetação daninha pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento. Desse modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água de chuva, como também aprimora e otimiza o aproveitamento de espaços habitados ou ainda de cultivo. A grama alta e a falta de limpeza de trevos, rótulas e canteiros de estradas deixa a cidade feia e pode prejudicar motoristas e pedestres que trafegam pela área. Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.	Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Diogo Moraes	Fabiola Cabral

Indicação Nº 001082/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilmo. Sr. Rodrigo Novaes, Secretário Estadual de Turismo, Esporte e Lazer, no sentido de instalar uma Academia de Pernambuco na Praça Maria Amazonas, no município de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Exmo. Sr. Demóstenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe; Ilma. Sra. Eliane Alves de Brito, Lider Comunitária de Camaragibe.

Justificativa
Camaragibe faz parte da região metropolitana do Grande Recife, cuja população é de aproximadamente 160.000 habitantes e está em plena expansão estrutural e imobiliária. A população vem sentindo uma crescente necessidade de equipamentos públicos que ofereçam melhor qualidade de vida, como esportes e lazer. Diante dessa necessidade e das reivindicações que vem chegando ao nosso Gabinete, representadas pelo Vereador Antonio José de Oliveira, solicitamos a instalação de uma Academia de Pernambuco, na Praça Maria Amazonas, situada na Avenida Belmino Correia, Vila da Inabi, cuja localização é tida como o cartão postal da cidade. As Academias de Pernambuco são equipamentos públicos exitosos, pois além da oferta de espaço para atividades físicas, tem o acompanhamento de profissionais da área esportiva. Ressaltamos ainda que esse programa tem a finalidade de incrementar o convívio social da população, ao ofertar o resgate da alegria de viver de muitas pessoas idosas que hoje vivem isoladas e depressivas, como também, aos jovens, provendo lazer, saúde, cidadania e prevenção às drogas. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para o município de Camaragibe.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 001083/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, no sentido de viabilizar a construção de uma ponte para ligar o bairro Alto Pedro de Souza ao Centro do município de Flores, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

Justificativa
A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando à construção de uma ponte para ligar o bairro Alto Pedro de Souza ao Centro do município de Flores. Com a ocorrência de fortes chuvas os moradores do bairro Alto Pedro de Souza ficam ilhados, impossibilitados de se locomoverem para o centro da cidade, o que gera enormes transtornos a sociedade local e interfere significativamente na vida de todos. De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema de trafegabilidade naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Joaquim Lira

Indicação Nº 001084/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde, no sentido de viabilizar uma sala para o funcionamento de laboratório para testes rápidos de sangue, cortinas separatórias para manter a privacidade nos boxes, aparelhos de ar condicionado, 01 (um) aparelho de Raio X, 01 (um) otoscópio, a fim de oferecer um melhor atendimento ao Hospital Municipal João Pereira de Andrade, no município de Condado no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo.Sr. Paulo Henrique Saraiva, Câmara Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Exma. Sra. Sandra Feliciano de Oliveira Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Condado; Exmo. Sr. Pedro Andrade da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condado; Ilmo. Sr. Dr. José Edberto Tavares de Quental, Médico do município de Condado; Ilma. Sra. Andreia Lins Estrela, Enfermeira do município de Condado.

Justificativa
Condado, município da zona da mata norte do estado, carece de maior investimento na saúde oferecida à sua população. Diante da realidade econômica que vem passando os municípios brasileiros, com a saúde deficitária e os hospitais municipais precisando de equipamentos essenciais para um atendimento digno, nosso Gabinete foi acionado na intenção de reforçar junto ao Governo do Estado, a possibilidade em equipar uma sala para servir de laboratório de testes rápidos de sangue, cortinas separatórias para manter a privacidade dos boxes e ar condicionados, assim como, 01 aparelho de Raio X e 01 otoscópio, a fim de proporcionar um melhor atendimento no Hospital Municipal João Pereira de Andrade. Constatamos que o hospital em tela encontra-se sem climatização adequada, os boxes não tem cortinas separatórias, não há um simples otoscópio para examinar os pacientes, e para se tirar um Raio X os pacientes têm que se deslocar a outros municípios pois não há um único aparelho para esta finalidade, mostrando que os condadenses encontram-se desassistidos em sua saúde municipal. Diante do exposto e da precariedade na saúde de Condado, convidamos os ilustres Pares a aprovar tão importante matéria para o município de Condado.

Sala das reuniões, em 02 de Maio de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 001085/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de regularizar o fornecimento e a qualidade da água nos bairros de Tabatinga, Vila da Fábrica, Ostracil, Tabatinga 1, Nazaré, Primavera, Vale das Pedreiras, Santa Mônica, no município de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Exmo. Sr. Demóstenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe; Ilma. Sra. Eliane Alves de Brito, Lider Comunitária de Camaragibe.

Justificativa
Camaragibe localiza-se na região metropolitana do Grande Recife, com população de aproximadamente 160.000 habitantes, em ampla expansão imobiliária. Nosso Gabinete vem sendo procurado com reivindicações referentes à distribuição e qualidade da água nos bairros de Tabatinga, Tabatinga 1, Vila da Fábrica, Ostracil, Nazaré, Primavera, Vale das Pedreiras, Santa Monica e todo o entorno, cuja situação é caótica, faltando água por até 120 dias, e havendo fornecimento, a qualidade dessa água é barrenta e imprópria para o consumo; apresenta ainda canos estourados e alagamentos, causando revolta aos residentes diante da não adequada prestação de serviço. Pelo exposto, apelamos à direção da COMPESA que proceda as ações pertinentes à regularização do fornecimento de água nas localidades supracitadas como forma de assegurar direito primordial à população camaragibense que vem sofrendo ano após ano com essa problemática. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para o município de Camaragibe.

Indicação Nº 001086/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no sentido de viabilizar a pavimentação asfáltica da PE-211, em torno de 12 - KM de extensão a estrada que liga o município de Alagoinha ao Distrito de Perpétuo Socorro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Rubens Ferreira Diniz, Vice-Prefeito de Alagoinha; Edno Galindo Freire, Vereador de Alagoinha; Joao Humberto Gomes Da Silva, Vereador de Alagoinha; Jose Flavio Inacio Dos Santos, Vereador de Alagoinha; Lenilson Flavio Bezerra De Almeida, Vereador de Alagoinha; Maria Das Dores Galindo, Vereador(a) de Alagoinha; Marlene Lima Da Silva, Vereador(a) de Alagoinha; Nivaldo Galindo da Silva, Vereador de Alagoinha; Robson Batista Galindo, Vereador de Alagoinha; Vanderlei Rodrigues De Brito, Vereador de Alagoinha.

Justificativa
A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade a melhoria da trafegabilidade e a interligação da região, facilitando o escoamento da produção e encurtando distância, atendendo um anseio antigo da população residente nas regiões do sertão e agreste do estado. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001087/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista no sentido de viabilizar a reforma e duplicação da ponte do bairro de Tiúma, no município de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; Cícero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa
A duplicação é de suma importância, uma vez que hoje sem a mesma estão acontecendo grandes congestionamentos, dificultando acesso. A duplicação o trará ao referido município inúmeros benefícios, como a facilidade de deslocamento, ampliação das oportunidades de negócios comerciais, investimentos nas áreas de turismo, oportunidade de emprego para todas as comunidades daquela região e fortalecimento dos pequenos negócios já existentes. A segurança viária tem como um de seus objetivos analisar as condições das vias, buscando alternativas que minimizem os riscos de acidentes. Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Requerimentos

Requerimento Nº 000428/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um Voto de Aplausos a RÁDIO NOVAS DE PAZ, na pessoa do seu Presidente Pastor Francisco Tercio Vasconcelos Cordeiro pelo 12º (décimo segundo mês) consecutivo na primeira colocação geral entre os ouvintes FM no Grande Recife, contribuindo na divulgação do evangelho cristão com a missão de tornar a palavra de Deus acessível a todas as pessoas, através de uma programação diversificada, com mensagens de paz, amor, harmonia e fé, orações e louvores.

Justificativa
O ministério da Assembleia de Deus Novas de Paz foi fundado em 1997 e atualmente conta com 140 congregações, bem como campos missionários nos países da Venezuela e Bolívia. A missão da Assembleia de Deus Ministério Novas de Paz, em tornar a Palavra de Deus acessível a todas as pessoas, está também em ação pelas emissoras de rádios: 101.7 (São Lourenço da Mata); 91.3 (Olinda); 107.5 (Limoeiro); 106.3 (Goiana); e 1380 AM (antiga continental) e pela web RÁDIO NOVAS DE PAZ. A rádio que é recorde em audiência no segmento evangélico, pelo 12º (décimo segundo) mês consecutivo na primeira colocação geral entre os ouvintes FM no Grande Recife, desempenha um trabalho de grande relevância Cristã disseminando a paz e o amor entre as pessoas, trazendo refrigério para os Pernambucanos. Com esse objetivo indica como forma de reconhecimento o referido Voto de Aplausos.

Sala das reuniões, em 29 de Abril de 2019.
Clarissa Tercio

Requerimento Nº 000429/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à Prefeitura do Município de Araripina, pela classificação da mesma no Ranking Estadual do Tribunal de Contas do Estado como Governo Transparente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Exmo. Sr. Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito do Município de Araripina; Exmo. Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Araripina; Sr. Carlos Porto de Barros, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A cidade de Araripina, no Sertão do Araripe, ficou entre os municípios sertanejos que atingiram o nível de transparência “Desejado” no Índice de Transparência Municipal (ITMPE), levantamento realizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). O levantamento avaliou as 185 prefeituras pernambucanas e a cidade sertaneja ficou entre as mais transparentes, com o cumprimento de 90% dos itens avaliados. Os dados referem-se ao ano de 2018. A Prefeitura de Araripina subiu da posição 95º em 2017 para o 12º lugar, consolidando-se como uma das principais cidades do Estado no que diz respeito à transparência pública. O ITMPE avaliou a transparência ativa (receitas, despesas, licitações, contratos, instrumentos de gestão fiscal etc); transparência passiva (disponibilização da informação através do Serviço de Informação ao Cidadão presencial e eletrônico – SIC e e-SIC); e as boas práticas de transparência, dentre as quais, ferramentas de acessibilidade que garantam o acesso à informação pelas pessoas com necessidades especiais.

A Prefeitura de Araripina atendeu a 90% dos itens avaliados e foi elevada pelo TCE-PE para o nível Desejado. O site da Prefeitura de Araripina permite ao cidadão acompanhar em tempo real a entrada de receitas e a liquidação dos empenhos (despesas) identificando valores e empresas além do acompanhamento de todas as licitações realizadas com a divulgação de editais, suas modalidades e vencedores.

E com transparência na gestão pública que a sociedade avança, e é por isso, reconhecendo este feito da cidade de Araripina, que apresento tal requerimento. Parabenizado toda a gestão do município no nome do meu amigo, Raimundo Pimentel, prefeito dessa importante cidade sertaneja.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das reuniões, em 30 de Abril de 2019.
 Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 000430/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO a Clínica de Fonoaudiologia da Universidade Católica de Pernambuco, pelo novo serviço de acompanhamento para pessoas com implante coclear.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco; Professora Maria Conceição Silveira, Coordenadora da Clínica de Fonoaudiologia da Católica.

Justificativa

O novo serviço oferecido pela Clínica de Fonoaudiologia da Universidade Católica de Pernambuco de atender as pessoas que realizaram implante de coclear, desde bebês a idosos com um ou dois implantes.

O último censo do IBGE apresentou que em Pernambuco tem em torno de meio milhão de pessoas, correspondendo a 4,7 da população do estado, com problema de surdes que necessitam ou não realizar implante.

A proposta da clínica de Fonoaudiologia é oferecer o acompanhamento do implante e sua manutenção, já que muitos dessas pessoas usaram o Sistema Único de Saúde – SUS, para realizar o implante, e muitos dos pacientes não têm condições de pagar uma clínica particular. São realizadas quatro sessões por mês com uma equipe multidisciplinar abrangendo professores e alunos dos cursos de fonoaudiologia, medicina, enfermagem, psicologia e pedagogia, podendo até ser incluído um grupo musical como ferramenta de estímulo cerebral.

Desta forma Clínica de Fonoaudiologia da Universidade Católica de Pernambuco, está fortalecendo o seu papel de contribuir com a inclusão de portadores de deficiência auditiva na sociedade.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o VOTO DE APLAUSO.

Sala das reuniões, em 30 de Abril de 2019.
 Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000431/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplausos pelos 37 anos de emancipação do município de Abreu e Lima, comemorado em 14 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Marcos Antonio Peixoto de Siqueira, Vice-prefeito de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Elton Lennin, Vereador de Abreu e Lima; à Exma. Sra. Maria do Carmo, Vereadora de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Murilo Vieira, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Natalício da Costa, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Renato Alves, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Rostand Cavalcanti, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Rubens Rodrigues, Vereador de Abreu e Lima; à Exma. Sra. Maria Salomé, Vereadora de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Djarcenir Feliciano, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Cícero Zeferino, Vereador de Abreu e Lima; ao Exmo. Sr. Jairo Ferreira, Vereador de Abreu e Lima.

Justificativa

O município de Abreu e Lima faz parte da Região Metropolitana de Recife (RMR) e está localizado a 18 km da capital, sendo limitado por Igarassu, Paulista, Paudalho e Tracunhaém. Ele possui 125,991 km2 de extensão, sendo que 76% do território é composto de área rural. A sua população estimada em 2018 era de 99.622 pessoas e por causa do grande número de evangélicos, em 2018, foi conferido ao município o Título Honorífico de Capital dos Evangélicos de Pernambuco.

A sua história remonta à década de 1540, quando foi fundado o Engenho Jaguaribe (Rio da Onça, em linguagem indígena), cujo povoado passou a ser conhecido como sesmaria de Jaguaribe. Registros apontam que, a partir do século XVIII, essa população começou a ser denominada de Maricota, provavelmente por ser o nome de uma conhecida moradora do local.

Fato marcante na história da região foi a realização da primeira batalha da Revolução Praieira em suas terras, e, em 1948, nas comemorações de seu centenário, a nomenclatura do povoado foi alterado de Maricota para Abreu e Lima, em homenagem a José Inácio de Abreu e Lima, filho de um dos principais líderes dessa revolução, o Padre Roma. Antes de se emancipar politicamente pela Lei Estadual nº 8.950/1982, e ser elevado à categoria de município, Abreu e Lima estava sob o domínio político e administrativo do município de Paulista.

Perante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplausos pelo 37 anos de emancipação política do município de Abreu e Lima.

Sala das reuniões, em 30 de Abril de 2019.
 Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000432/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao cientista político e professor Adriano Oliveira pelo lançamento do livro “Qual foi a influência da Lava Jato no comportamento do eleitor? Do lulismo ao bolsonarismo”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Ilmo. Sr. Adriano Oliveira, Cientista político e professor da UFPE; ao Ilmo. Sr. Janguié Diniz, Presidente do Conselho de Administração do Grupo Ser Educacional; ao Ilmo. Sr. Jânnyo Diniz, Conselheiro do Grupo Ser Educacional; ao Ilmo. Sr. Dalson Brito, Professor da UFPE; ao Ilmo. Sr. Anísio Brasileiro, Reitor da UFPE; ao Ilmo. Sr. Luiz Augusto, Presidente da Agência Um.

Justificativa

O presente requerimento tem como objetivo parabenizar o cientista político e professor Adriano Oliveira pelo lançamento do livro “Qual foi a influência da Lava Jato no comportamento do eleitor? Do lulismo ao bolsonarismo” na última quinta-feira. Adriano Oliveira é doutor em Ciência Política e professor do Departamento de Ciência Política da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco).

Adriano Oliveira elenca pesquisas de opinião, argumentos teóricos e interpretação de eventos e dados para elaborar uma teoria de como a Lava Jato construiu, no período de 2015 a 2018, uma “*opinião pública contrária ao petismo e ao lulismo*”.

O autor defende que o antilulismo ganhou força após as diversas fases da operação e que parcela dos eleitores “*chegou à última eleição presidencial disposta a não permitir*” que o mesmo voltasse ao poder.

Por fim, o professor afirma que a atuação da operação Lava Jato influenciou o comportamento do eleitor e detalha o impacto da operação entre os eleitores e a imprensa.

O livro conta com os prefácios de Silvana Krause e Carlos Melo, doutores em Ciência Política, e de Walber Agra, procurador do Estado e professor da Universidade Federal de Pernambuco.

Assim, desejamos os melhores votos de boa sorte para Adriano Oliveira na venda do seu livro.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das reuniões, em 30 de Abril de 2019.
 Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000433/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo vitoriense pelos 176 anos de emancipação política da cidade de Vitória de Santo Antão a comemorar-se no próximo dia 06 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor José Aglailson Queralvares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor André Saulo dos Santos Alves, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Antonio Gabriel do Nascimento, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Celso Alexandre Bezerra de Melo, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Edmilson José dos Santos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Edmilson Zacarias da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor João Dias de Brito Neto, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor João Erodilson Tefilo dos Santos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Alves Filho, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio da Rocha, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio Domingos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Bertoldo de Lima Santos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Carlos Frasão, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Geraldo Gomes de Araujo, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Lourinaldo Martins de Araujo Junior, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Marcone Pedro da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sebastião Emiliano Bezerra, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sérgio Romero Glaser Queralvares, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exma. Senhora Sílvia Moura de Jesus, Vereadora de Vitória de Santo Antão; Ilma. Senhora Wanessa Lima, Diretora do Informativo Cultural Básica; Ilma. Senhora Claudia Julliany, Rádio Cultural de Vitória; Ilmo. Senhor Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Senhor Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Ilmo. Senhor Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, Presidente; Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Presidente; Sindicato dos Servidores de Vitória de Santo Antão –sindivisa, Presidente.

Justificativa

Vitória de Santo Antão, localizada a 53 quilômetros da capital, ocupando uma área territorial de 368 km² (trezentos e sessenta e oito quilômetros quadrados), e uma população estimada em aproximadamente 135.805 habitantes, conforme último senso do IBGE, em 2015, está de parabéns pelos seus 176 anos de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 06 de maio deste ano.

No ano 1626, o português Antônio Diogo de Braga, oriundo da Ilha de Santo Antão do Cabo Verde, em Portugal, ergueu uma capela em homenagem a Santo Antão da Mata. Conhecida como cidade de Braga, em 1774 passou a chamar-se Santo Antão da Mata, quando já tinha uma população estimada de 4.866 habitantes. Santo Antão da Mata, além de sua situação privilegiada em termos de cursos d’água, situava-se como ponto de passagem do caminho que se destinava ao São Francisco através do Vale do Mocotó.

O município foi desmembrado de Olinda em 27 de junho de 1811.

Por força da Lei Provincial nº 113, de 06 de maio de 1843, sancionada à época pelo Barão da Boa Vista, então Presidente da Província de Pernambuco, foi elevada à categoria de Cidade, tendo seu nome mudado para Cidade da Vitória, em homenagem à batalha ganha pelos pernambucanos sobre os holandeses no Monte das Tabocas. Este nome, porém não permaneceu devido a existência de um Decreto-Lei que proibia a existência de duplicatas na toponímia nacional.

Após muita discussão, foi definitivamente aceito e reconhecido o nome da Vitória de Santo Antão, em 31 de dezembro de 1943, pelo decreto-lei estadual nº 952, para município, comarca, termo e distrito.

Vitória de Santo Antão está inserida no cenário cultural brasileiro, é berço de muitos artistas e intelectuais de grande importância, entre eles destacamos o escritor Osman Lins, autor de várias obras literárias como, por exemplo, o Romance “O Visitante” que em 1957 lança o seu primeiro livro de Contos, intitulado “Os Gestos” e o mais conhecido de todos “Lisbela e o Prisioneiro” adaptado para o cinema, além do jornalista e compositor Nestor de Holanda Cavalcanti, criador de grandes sucessos da MPB, e em homenagem a este dinâmico jornalista, a Biblioteca da Faintivisa, recebeu o nome de “Nestor de Holanda”.

A cidade dispõe de um grande pólo médico. Já na área de educação destacam-se as duas faculdades, a Faintivisa e a Facol, consideradas centro de referência na região, assim como um dos mais modernos e tradicionais colégios, além de contar com o novo Campus da UFPE com estrutura básica formada por quatro núcleos (Enfermagem, Nutrição, Formação de Professores, e de Extensão e Pesquisa), e de uma Clínica Escola, ainda são oferecidos no Campus de Vitória de Santo Antão, os Cursos de Graduação em Nutrição, Enfermagem e Ciências Biológicas/Licenciatura.

O Monte das Tabocas, palco da primeira batalha travada entre os holandeses e lusos-brasileiros, no episódio que deu início a expulsão dos holandeses do Brasil, hoje transformado em Parque Histórico, é o principal centro de visitação turística, levando conhecimento sobre a história pernambucana.

Para distinguir Vitória de Santo Antão, são usados vários e belos sinônimos, Capital da Zona da Mata! Terra das Tabocas! Terra de Osman Lins! Cidade de Bragal Terra da Facol! Terra de Selma do Cocó!

Dentre os pontos turísticos de Vitória de Santo Antão, também podemos destacar o Instituto Histórico e Geográfico, uma das construções mais antigas do município, datada de 1851, assim como as Igrejas Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Matriz de Santo Antão e Nossa Senhora do Livramento.

Nenhuma cidade do interior do nosso Estado possui tantos monumentos históricos como Vitória. Existem 14 estátuas erguidas em quase todas as praças e avenidas da cidade, para não enumerar todos, citamos como exemplo, um dos mais importantes, o “Anjo da Vitória”, trata-se de uma coluna medindo cinco metros de altura, encimada pela estátua de um Anjo, com aproximadamente dois metros de altura, ostentando a altura de sua boca uma trombeta. O “Leão Coroado”, outro monumento também em destaque, localizado numa praça com o mesmo nome. Já o último monumento erguido foi o “Índio com arco e flecha na mão”, localizado na Praça do Livramento, uma homenagem ao povo vitoriense pela comemoração dos 500 anos do Brasil.

A cidade de Vitória de Santo Antão é reconhecida como pólo de atuação regionalizada e atrai pessoas, serviços, negócios e economia em torno de 13 cidades circunvizinhas, Pombos, Chã Grande, Gravatá, Bezerros, Caruaru, Bonito, São Caetano, Sairé, Camocim de São Félix, São Joaquim, Barra de Guabiraba, Riacho das Almas e Cortês.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento concedendo um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo vitoriense pela passagem de seus 176 anos de emancipação política.

Sala das reuniões, em 02 de Maio de 2019.
 Aglailson Victor

Requerimento Nº 000434/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Panelas, neste Estado, na passagem dos 149 anos de sua criação, dia 18 de maio de 1870.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Joelma Duarte de Campos, Prefeita de Panelas; Exmo. Sr. Genilson Lucena, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas; Exmo. Sr. Lourival de Lucena Galvão Filho, Cidadão panelense.

Justificativa

Localizado na mesorregião Agreste e Microrregião Brejo de Pernambuco, o município está situado a 182 km da Capital do Estado, Recife, cujo acesso é feito pelas BR’s 101, 232 e 104. Sua população é de cerca de 26 mil habitantes e a área de 370.940 km².

Pela lei municipal n° 157, de 31 de março de 1846, foi criado distrito com a denominação de Panelas. Elevado à categoria de vila, pela lei provincial n° 919, de 18 de maio de 1870, desmembrado dos municípios de Caruaru e São Bento.

Na divisão territorial de 31 de dezembro de 1963, o município passou a ser constituído de 4 distritos: Panelas, São José, Cruzes, São Lázaro e o povoado de Boca da Mata.

Na vibrante História de Pernambuco, Panelas tem seu nome ligado ao episódio da Guerra dos Cabanos, uma revolta ocorrida na região, na serra dos Timóteos e o Sítio Cafundó, atualmente pertencente ao município de Lagoa dos Gatos, entre os anos de 1832 e 1836, em que os panelenses João Timóteo de Andrade e Francisco José de Barros tiveram efetiva participação na refrega. Somente após quatro anos de conflitos, o Bispo D. João Marques Perdigão conseguiu em missão pacificadora, encerrar a luta.

Cidade de vocação progressista e hospitaleira, anualmente, promove o Festival Nacional de Jericos. No dia 1 de maio do corrente, teve lugar este evento que é realizado há 46 anos, e já se consolidou no calendário turístico do município atraindo não somente a população local, bem como turistas de várias cidades da região.

Em face do exposto, associando-nos a data de tamanha relevância para esse município, na passagem de mais um aniversário de Emancipação Política, propomos esta homenagem através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
 Joaquim Lira

Requerimento Nº 000435/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um “VOTO DE PESAR”, pelo falecimento da professora Maria José Amorim, fato este ocorrido no último dia cinco (5) de maio de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anete Ferraz, Gestora da GRE.

Justificativa

A professora José Maria Amorim, conhecida como Zezé, foi uma educadora e gestora de Petrolina, no Sertão de Pernambuco, que realizou importantes trabalhos na área da educação que orgulham todos os petrolinenses.

Na sua trajetória, passou pela escola Adeline Almeida, foi diretora do EREM Pacifico da Luz e aposentou-se na Escola Moisés Barbosa. Além das escolas públicas, trabalhou em diversas instituições particulares, como: Colégio Nossa Senhora Auxiliador e o Colégio Dom Bosco. Em todos os locais por onde passou, além de um serviço prestado sempre elogiado, ficaram as amizades e boas lembranças por quem trabalhou ao seu lado e aqueles que foram seus alunos.

Seu trabalho é reconhecido por todos do município. Reconhecida por seu carinho e zelo ao cuidar e construir o futuro de tantos jovens petrolinenses. Seu exemplo continuará inspirando muitas pessoas que se lembrarão com carinho da professora José Maria Amorim e sua dedicação em favor da educação e ao importante ofício de ser professor.

Neste momento de tristeza e dor, quero me solidarizar com seus familiares e manifestamos nossos mais profundos Votos de Pesar.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Lucas Ramos

Requerimento Nº 000436/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Murilo Novaes, ocorrido no dia 02 de maio do corrente ano.

Justificativa
Deixou a vida terrena no dia 02/05/2019, o ilustre florestano, Sr. Carlos Murilo Novaes, depois de, muito bravamente, lutar contra o câncer até o fim de suas forças. Nos seus 53 anos de vida, Carlos serviu dedicadamente à Floresta e seus conterrâneos, deixando impreenchível lacuna na vida de seus familiares e amigos. Excelente advogado trabalhista, exercia um trabalho ímpar com extrema responsabilidade e competência, representando um grande exemplo de profissionalismo, e assim uma enorme perda para a classe dos operadores do direito em conjuntura com a Ordem dos Advogados do Brasil. Em consonância com sua personalidade e habilidades, Carlos Murilo foi um exemplo de simplicidade, honestidade e alegria, consolidando sua existência num alicerce de força, fé e carinho. Verdadeiramente um homem de caráter único, habitando agora a morada celeste junto ao Deus Pai Todo-Poderoso. Através deste Voto de Pesar expressamos nossas mais profundas condolências aos familiares e amigos de Carlos Murilo Novaes, notável filho de Floresta, cuja presença estará sempre marcada na memória do povo florestano. Por representar homenagem desta Casa Legislativa, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Fabrizio Ferraz

Requerimento Nº 000437/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de aplausos ao município de **Belém do São Francisco** pela passagem de seus **116 anos de Emancipação Política**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Gustavo Caribé, Liderança Política; Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito de Belém; Valdir Moreno, Presidente da Câmara de Vereadores de Belém; Roberval Aguiar, Liderança Política; Vandinho Marcula, Vereador.

Justificativa
O município de Belém de São Francisco surgiu a partir de uma fazenda pertencente a Antônio de Sá Araújo, que em 1830 se estabeleceu às margens do Rio São Francisco, em terras do município de Cabrobó. No dia 13 de junho de 1902, pela lei estadual nº 553, a povoação foi elevada à categoria de vila, com o nome de Belém. Já em 07 de maio de 1903, pela lei estadual nº 597, a vila foi elevada à categoria de cidade, e em 1953, passou a chamar-se Belém do São Francisco. Ao longo dos seus 116 anos, Belém do São Francisco se configura enquanto cidade imponente, em se tratando de fatores econômicos, artísticos e culturais. Tem por base econômica a agricultura, sobretudo a fruticultura irrigada, com exportações para a Europa, Japão e América do Norte, além da caprinovinocultura e a apicultura, contendo ainda um dos maiores potenciais turísticos do interior do Estado. Suas manifestações multi-culturais também estão vivas e presentes no cotidiano da cidade, como o carnaval com seus bonecos gigantes Zé Pereira e Vitalina, os primeiros do Estado de Pernambuco e possivelmente do Brasil. Ante o exposto, pelo transcurso do 116º aniversário de Emancipação Política de Belém do São Francisco, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Fabrizio Ferraz

Parecer

PARECER Nº 160

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019, já aprovado em segunda e última, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais, e dá outras providências, de autoria da Deputada Isabel Cristina, para inserir a dispensa de reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.
Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Torna dispensável a autenticação de cópia e o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.” (NR)
Art. 2º Acresce o art. 2º-A a Lei nº 14.191, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º-A. Fica dispensado o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco.” (AC)
Parágrafo único. O servidor público designado deverá lavrar a autenticidade no próprio documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, estando este presente, assinando o documento diante do servidor.” (AC)
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA
Relatora
Sala da Comissão de Redação Final, em 06 de maio de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES Presidente
DEPUTADO ADALTO SANTOS Vice-Presidente
SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

Parecer da Mesa Diretora

2019

PARECER

Nº 161

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 062/2019, do Deputado Alberto Feitosa, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 5 a 22 de maio de 2019, onde estará em viagem ao Leste Europeu, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000221/2019

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Alberto Feitosa.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Alberto Feitosa, no período de 5 a 22 de maio de 2019, onde estará em viagem ao Leste Europeu, sem ônus para este Poder.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2019.
Deputado Eriberto Medeiros Presidente
Deputada Simone Santana 1º Vice-Presidente
Deputado Clodoaldo Magalhães 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho 2º Secretário
Deputado Álvaro Porto 4º Secretário

Portarias

PORTARIA N.º 136/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 046/2019, do **Deputado William Brígido**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 43,76% (quarenta e três vírgula setenta e seis por cento) para 13,06% (treze vírgula seis por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **EMANOELA FERNANDA DE ARRUDA TINÉ**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 06 de maio de 2019.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 137/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 59/2019, da **Deputada Juntas**, **RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº 42.519, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), na função de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 25 de abril de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 06 de maio de 2019.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 138/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 029/2019, da **Deputada Clarissa Tercio**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANE KATARINE GOMES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	57%	15%
ZENEIDE MARIA DE SOUZA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	73%	21%
ARDOM DEOLINDO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	3%	22%
DANIEL ROBLES DE PAULA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	108%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 06 de maio de 2019.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário